



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1965 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 04 DE JUNHO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.553, DE 31 DE MAIO DE 2.011

P. 28.466/09 *Inclui espécie de anfíbio na lista oficial da fauna e da flora do Município de Bauru ameaçada de extinção, Decreto nº 11.261, de 05 de junho de 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Quadro sobre a Diversidade Biológica, assinada pelo Brasil em 5 de junho de 1.992 e ratificada através do Decreto Legislativo nº 2, de 3 de setembro de 1.994;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 197 da Constituição Estadual de São Paulo; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, que instituiu o Código Ambiental do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica da lista de espécies ameaçadas;

CONSIDERANDO que estudos recentes realizados pelos pesquisadores Daniel Contieri Rolim, Rosângela Aparecida Marques Martinez, Silvio César de Almeida, Flávio Kulaif Ubaid, Fábio Maffei e Jorge Jim localizaram a espécie ameaçada de extinção Sapo-escavador-do-Cerrado-de-Morato (*Proceratophrys moratoi* Jim and Caramaschi, 1.980) no Jardim Botânico Municipal de Bauru, publicados no Check List 6:576-578;

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lista oficial da fauna e da flora ameaçadas de extinção do Município de Bauru, Decreto Municipal nº 11.261, de 05 de junho de 2.010, o anfíbio da família *Cycloramphidae*, Sapo-escavador-do-Cerrado-de-Morato (*Proceratophrys moratoi* Jim and Caramaschi, 1.980), VU (SP), CR (IUCN), CR (BR 2.003).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 31 de maio de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.554, DE 31 DE MAIO DE 2.011

P. 24.992/08(Ap.) 15.329/08 (capa) *Regulamenta a Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC estabelecida pela Lei nº 5.597, de 02 de julho de 2008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Política Municipal de Mudanças Climáticas - PMMC, estabelecida pela Lei nº 5.597, de 02 de julho de 2.008, seus princípios, objetivos e instrumentos.

DA NOMENCLATURA

Art. 2º A Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC – representa o compromisso de Bauru perante o desafio das mudanças climáticas globais, tanto para a geração atual quanto para as futuras, adaptando-se aos novos impactos e mitigando as emissões de gases de efeito estufa, tendo por objetivo geral contribuir para alcançar a estabilização das concentrações desses gases na atmosfera num nível seguro e em prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente, permitindo ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

Art. 3º A PMMC atenderá os princípios estabelecidos pelo artigo 2º da Lei nº 5.597, de 02 de julho de 2.008 e os princípios do direito ambiental internacional a seguir:

I - da precaução, pelo qual a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental, quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis;

II - da prevenção, que consiste na adoção de medidas e políticas públicas capazes de mitigar impactos conhecidos no sistema climático;

III - do usuário-pagador e do poluidor-pagador, tendo em vista que o causador do impacto ambiental deve arcar com o custo decorrente do dano causado e que o Poder Público deve promover a internalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos levando na devida conta o interesse público;

IV - da participação da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos, com amplo acesso à informação, bem como a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos;

V - do desenvolvimento sustentável, onde a proteção ambiental é parte integrante, combatendo padrões insustentáveis de produção e consumo, permitindo a mais alta qualidade de vida para todos e atendendo equitativamente as necessidades de gerações presentes e futuras;

VI - das responsabilidades comuns porém diferenciadas, pelo qual os mais desenvolvidos em um espírito de parceria proativa para a conservação, proteção e restauração da saúde e da integridade do ecossistema terrestre devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos negativos, considerando as necessidades específicas e circunstâncias especiais dos menos desenvolvidos, particularmente mais vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima;

VII - da ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo e racionalizando o uso do solo, do subsolo, da água e do ar através do acompanhamento do estado da qualidade ambiental, do planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, do controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, da recuperação de áreas degradadas e da proteção de áreas ameaçadas de degradação, com adoção de legislação ambiental eficaz, em termos de padrões, avaliação de impacto, objetivos e prioridades em matéria de ordenação do meio ambiente;

VIII - da cooperação, nacional e internacional, de boa fé e imbuída de um espírito de parceria para a realização dos princípios e objetivos consubstanciados neste decreto;

IX - da ampla publicidade, incluindo-se a transparência no fornecimento de informações de que disponham autoridades públicas sobre os níveis de emissões de contaminantes, de qualidade do meio ambiente e de riscos potenciais à saúde;

X - da educação ambiental para participação ativa na defesa do meio ambiente, com capacitação da sociedade em todos os níveis de ensino, bem como o incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins previstos neste Decreto, considerem-se as seguintes definições:

I - Adaptação: ajuste em sistemas humanos ou naturais para um ambiente transformado ou em transformação por eventos climáticos; tal ajuste pode ser preventivo ou reativo, privado ou público, autônomo ou planejado. A capacidade de adaptação é o grau de suscetibilidade ou incapacidade de um sistema para lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, inclusive a variabilidade climática e os eventos extremos de tempo;

II - Aquecimento Global: intensificação do efeito estufa em decorrência de ações antrópicas, tendo por consequência um aumento das concentrações de gases de efeito estufa, aerossóis ou seus precursores na atmosfera, que absorvem parte da radiação infravermelha emitida pela superfície da Terra, aumentando a temperatura média do planeta e causando fenômenos climáticos adversos;

III - Atmosfera: camada gasosa que envolve a Terra, contendo gases, nuvens, aerossóis e partículas;

IV - Avaliação Ambiental Estratégica é o planejamento de longo prazo de atividades econômicas e sociais num determinado território, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em seus pilares ambiental, social, econômico e cultural;

V - Bens e serviços ambientais são produtos e atividades, potencial ou efetivamente utilizados para medir, evitar, limitar, minimizar ou reparar danos à água, atmosfera, solo, biota e humanos, considerando-se características intrínsecas ao seu ciclo de vida e minimizando a poluição e o uso de recursos naturais;

VI - Biota: todos os organismos vivos em uma área, fauna e flora fauna considerados uma unidade;

VII - Clima: situação de um sistema climático, incluindo a descrição estatística, considerando médias e variações de temperatura, precipitação, ventos e outros fatores meteorológicos relevantes em um dado período;

VIII - Comunicação Municipal: documento oficial, com políticas e medidas abrangentes para a proteção do sistema climático global, tendo como ponto central um inventário de emissões antrópicas de gases de efeito estufa, considerando fontes, sumidouros e reservatórios significativos, de forma harmonizada com a Comunicação Nacional do Brasil;

IX - Desenvolvimento Sustentável: aquele que atende às necessidades presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades;

X - Efeito estufa: processo natural que preserva o equilíbrio energético no planeta através da absorção de parte da radiação infravermelha solar refletida pela superfície terrestre, por nuvens e pela própria atmosfera;

XI - Efeitos negativos da mudança do clima: mudanças no meio ambiente físico ou biota resultantes das mudanças climáticas que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e administrados, sobre o funcionamento de sistemas sócio-econômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

XII - Emissões: significa a liberação de substâncias na atmosfera numa área específica e período determinado; num sentido estrito são lançamentos para a atmosfera de gases de efeito estufa;

XIII - Externalidade: impacto, positivo ou negativo, sobre indivíduos não envolvidos numa determinada atividade econômica;

XIV - Fonte: qualquer processo ou atividade que libere um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de gás de efeito estufa na atmosfera;

XV - Gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera que absorvem a radiação solar infravermelha, sendo que aqueles emitidos pelo homem causam o aumento do efeito estufa; além do vapor d'água, os principais gases são o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso, o hexafluoreto de enxofre, os hidrofluorcarbonos e os perfluorcarbonos;

XVI - Inventário é o levantamento para fins de contabilização, em geral de emissões de gases de efeito estufa mas também de impactos ambientais e outros aspectos;

XVII - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo: é o instrumento previsto no Protocolo de Quioto (Art. 12), através do qual projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa realizados em países em desenvolvimento (não-Anexo I do Protocolo) e considerados pelo país hospedeiro ambientalmente sustentáveis ensejam a geração de créditos por Reduções Certificadas de Emissões (RCEs), que podem ser utilizados pelos países desenvolvidos para cumprimento de suas metas no âmbito do referido acordo internacional;

XVIII - Microclima: estrutura climática de uma pequena área; variações do clima em uma dada sub-região, geralmente influenciada pela topografia, por edifícios, pela impermeabilização do solo, por proximidade de corpos d'água e presença de vegetação, diferenciando-se significativamente do aspecto climático geral da região da qual faz parte;

XIX - Mitigação é a redução das causas de um determinado impacto, aliado a precauções e atitudes para reduzir o risco indesejável ao mínimo possível;

XX - Mudança climática: variação estatisticamente significativa no clima, tanto em termos de estados médios quanto de variações, em escalas espacial e temporal, atribuída direta ou indiretamente a atividades humanas que alteram a composição da atmosfera terrestre, adicionada à variação natural observada em períodos de tempo comparáveis, persistentes por um período de tempo de décadas ou superior;

XXI - População Tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental;

XXII - Reservatório: componente ou componentes do sistema climático no qual fica armazenado um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa;

XXIII - Resiliência: habilidade de um sistema a se adaptar às mudanças climáticas, quer aproveitando-se das oportunidades, quer lidando com suas conseqüências; a análise de adaptação identifica e avalia as diferentes opções, benefícios e custos das medidas;

XXIV - Sistema climático: complexo composto pela atmosfera, hidrosfera, criosfera, superfície terrestre e biosfera, bem como suas interações ao longo do tempo pela influência de sua dinâmica interna e por condicionantes externas, tanto naturais quanto causadas pelo homem;

XXV - Sumidouro: qualquer processo, atividade ou mecanismo que remova um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de um gás de efeito estufa da atmosfera;

XXVI - Vazamento é a variação líquida mensurável de emissões antropogênicas ou antrópicas, isto é, de origem humana, de gases de efeito estufa que ocorrem fora das fronteiras do projeto em questão e que a este são atribuídas;

XXVII - Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade ou inabilidade de se proteger dos efeitos negativos da mudança do clima, função do tipo, magnitude e frequência dos eventos climáticos ao qual um sistema é exposto, bem como sua sensibilidade e capacidade de adaptação;

XXVIII - Zoneamento Ecológico Econômico é o instrumento básico e referencial para o planejamento e gestão do processo de desenvolvimento, identificando a potencialidade de cada região e orientando os investimentos do governo para que sejam feitos de acordo com a vocação natural de cada sub-região.

OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Mudanças Climáticas, os estabelecidos pelo artigo 3º da Lei nº 5.597, de 02 de julho de 2.008 e aqueles inerentes ao desenvolvimento da PMMC:

- I - assegurar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;
- II - fomentar o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, assim como de outros projetos de redução de emissões, seqüestro ou sumidouros de gases de efeito estufa;
- III - estabelecer mecanismos de transição que gerem mudanças de comportamento, no sentido de estimular a modificação ambientalmente positiva nos padrões de consumo, nas atividades econômicas, no transporte e no uso do solo urbano e rural, com foco na redução de emissões dos gases de efeito estufa e no aumento da absorção por sumidouros;
- IV - realizar ações para aumentar a parcela das fontes renováveis na matriz energética;
- V - promover ações efetivas de adaptação aos impactos das mudanças climáticas, protegendo principalmente os extratos mais vulneráveis da população e colaborando ativamente com a Defesa Civil;
- VI - promover a educação ambiental, informação pública, conscientização e ampla divulgação a respeito dos aspectos relacionados às mudanças climáticas globais como as observações desse fenômeno, métodos de quantificação das emissões, inventários, cenários de emissões e impactos ambientais, identificação de vulnerabilidades, medidas de adaptação e ações de prevenção;
- VII - estimular a pesquisa e a disseminação do conhecimento científico para os temas relativos à proteção do sistema climático, tais como impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa;
- VIII - estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão integrada e compartilhada dos instrumentos deste decreto;
- IX - definir e efetivamente aplicar indicadores e metas de desempenho ambientais;
- X - valorizar os ativos e a reduzir os passivos ambientais no Município;
- XI - preservar e ampliar os estoques de carbono no Município;
- XII - promover a competitividade de bens e serviços ambientais paulistas nos mercados externos;
- XIII - criar e ampliar o alcance de instrumentos econômicos, financeiros e fiscais para os fins deste Decreto;
- XIV - realizar a Comunicação Municipal e a Avaliação Ambiental Estratégica, integrando-as e articulando-as com outras iniciativas em âmbitos nacional e estaduais.

DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC, as estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 5.597, de 02 de julho de 2.008 e as inerentes ao desenvolvimento da PMMC:

- a) Elaborar, atualizar periodicamente, publicar e por à disposição inventários de emissões antrópicas por fontes e das remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, empregando metodologias comparáveis nacional e internacionalmente;
- b) Formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas regionais que incluam medidas para mitigar a mudança do clima, enfrentando as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, bem como medidas para permitir adaptação adequada à mudança do clima;
- c) Promover e cooperar para o desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal em todos os setores pertinentes, inclusive nos setores de energia, transportes, indústria, agricultura, silvicultura e administração de resíduos;
- d) Promover a gestão sustentável, bem como promover e cooperar na conservação e fortalecimento, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, incluindo a biomassa e as florestas;
- e) Cooperar nos preparativos para a adaptação aos impactos da mudança do clima; desenvolver e elaborar planos adequados e integrados para a gestão de recursos hídricos e agricultura, e para a proteção e recuperação de regiões particularmente afetadas por secas e inundações;
- f) Levantar em conta os fatores relacionados com a mudança do clima em suas políticas e medidas sociais, econômicas e ambientais pertinentes, bem como empregar métodos adequados, tais como avaliações de impactos, formulados e definidos nacionalmente, com vistas a minimizar os efeitos negativos na economia, na saúde pública e na qualidade do meio ambiente, provocados por projetos ou medidas para mitigar a mudança do clima ou a ela se adaptarem;

- g) Promover e cooperar em pesquisas científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e outras, em observações sistemáticas e no desenvolvimento de bancos de dados relativos ao sistema climático, cuja finalidade seja esclarecer e reduzir ou eliminar as incertezas ainda existentes em relação às causas, efeitos, magnitude e evolução no tempo da mudança do clima e as conseqüências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;
- h) Promover e cooperar no intercâmbio pleno, aberto e imediato de informações científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e jurídicas relativas ao sistema climático e à mudança do clima, bem como às conseqüências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;
- i) Promover e cooperar na educação, treinamento e conscientização pública em relação à mudança do clima, e estimular a mais ampla participação nesse processo, inclusive a participação de organizações não-governamentais;
- j) Trabalhar junto com a defesa civil, em resposta a desastres naturais como deslizamentos e inundações, proteção de áreas de risco como encostas e fundos de vale;
- k) Realizar outras ações, projetos e iniciativas de curto e longo prazo capazes de contribuir com a proteção do sistema climático.

DA COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º O Município de Bauru deverá realizar sua Comunicação, de periodicidade quinzenal, com inventário em conformidade com os métodos aprovados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, além de políticas e medidas contemplando:

- I - inventário de emissões por fontes de emissão e absorção por sumidouros de gases de efeito estufa, em conformidade com métodos recomendados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas;
- II - mapa com avaliação de vulnerabilidades e necessidades de adaptação aos impactos causados pela mudança do clima, integrado às ações da Defesa Civil;
- III - referência a planos de ação específicos para o enfrentamento do problema das mudanças climáticas globais, tanto em termos de mitigação quanto em adaptação.

DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Art. 8º A Avaliação Ambiental Estratégica de políticas setoriais, de periodicidade quinzenal, é o processo sistemático de consideração das conseqüências ambientais de políticas, planos e programas para fazer frente aos desafios das mudanças climáticas, considerando, dentre outros:

- a) o Zoneamento Ecológico-Econômico, revisto a cada dez anos, para disciplinar atividades produtivas, a racional utilização de recursos naturais, o uso e a ocupação do solo, determinando modelos de desenvolvimento sustentável;
- b) estratégias aplicáveis às zonas e atividades com maior vulnerabilidade às mudanças climáticas, prováveis impactos e medidas de adaptação;
- c) a possível definição de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, setoriais ou tecnológicas;
- d) os diversos aspectos de transporte sustentável;
- e) as peculiaridades locais, a iniciativa privada, a relação entre os municípios vizinhos, os modelos regionais e a ação integrada entre os órgãos da administração;
- f) políticas e medidas para realizar a mitigação de emissões de gases de efeito estufa e ampliação dos sumidouros de carbono;
- g) medidas de adaptação aos impactos das mudanças do clima;
- h) estratégias de redução das emissões e absorção por sumidouros induzidas em outras regiões pelas atividades econômicas, além da difusão para outras regiões das boas práticas verificadas;
- i) a proposição de padrões ambientais de qualidade e outros indicadores de sustentabilidade que, com acompanhamento e periódica revisão, norteiem as políticas e ações correlatas a este Decreto;
- j) planos de assistência, tanto para ações de mitigação de emissões quanto para adaptação aos eventos climáticos extremos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá coordenar a definição de indicadores ambientais que permitam avaliar os resultados desta política e publicar os resultados de seu acompanhamento.

DO REGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES

Art. 9º A SEMMA criará e manterá o Registro Público de Emissões, com o objetivo de estabelecer critérios mensuráveis e o transparente acompanhamento do resultado de medidas de mitigação e absorção de gases de efeito estufa, bem como auxiliar os agentes privados e públicos na definição de estratégias para aumento de eficiência e produtividade.

§ 1º A participação no Registro Público de Emissões se dará de forma voluntária, através das seguintes etapas:

- a) Formalização da adesão, através da assinatura de um protocolo;
- b) Capacitação e treinamento para a certificação;
- c) Identificação das fontes de emissão de gases de efeito estufa;
- d) Reunião de informações e documentação para comprovar as emissões;
- e) Cálculo das emissões, conforme metodologia previamente validada e publicada;

f) Certificação das emissões declaradas, por terceira parte independente e credenciada, nos casos previstos;

g) Declaração das emissões realizadas no ano-calendário anterior.

§ 2º A SEMMA definirá incentivos para a adesão ao Registro Público, tais como:

- a) fomento para reduções de emissões de gases de efeito estufa;
- b) ampliação do prazo de renovação de licenças ambientais;
- c) priorização e menores taxas de juros em financiamentos;
- d) certificação de conformidade e
- e) incentivos fiscais.

§ 3º O Registro Público de Emissões deverá ser realizado segundo a seguinte abrangência:

- a) por empreendimento e por conjunto de empreendimentos, no caso de pessoas jurídicas de direito privado;
- b) em sua totalidade, no caso de pessoa jurídica de direito público.

§ 4º A SEMMA definirá critérios de linhas de corte que estabeleçam a obrigatoriedade da certificação por terceira parte das emissões informadas ao Registro Público de Emissões.

DO DISCIPLINAMENTO DO USO DO SOLO

Art. 10 O disciplinamento do uso do solo urbano e rural buscará, dentre outros:

- a) prevenir e evitar a ocupação desordenada de áreas vulneráveis, como fundos de vale;
- b) atenuar efeitos de desastres de origem climática; prevenindo e reduzindo os impactos principalmente sobre áreas de maior vulnerabilidade;
- c) promover o transporte sustentável e minimizar o consumo de combustíveis pelo deslocamento de pessoas e bens;
- d) ordenar a agricultura e as atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, diversificando a produção para garantir o suprimento, contendo a desertificação, utilizando áreas degradadas sem comprometer ecossistemas naturais, combatendo queimadas e incêndios, prevenindo a formação de erosões, protegendo nascentes e fragmentos florestais, recompondo corredores de biodiversidade;
- e) ordenar os múltiplos usos da água, permitindo a proteção de recursos hídricos, a gestão compartilhada e racional da água, além de prevenir ou mitigar efeitos de inundações;
- f) integrar a dimensão climática a planos de macrodrenagem;
- g) incorporar a questão das alterações e formas de proteção do microclima no ordenamento territorial urbano;
- h) obter uma maior absorção de carbono pela vegetação e outras formas de estoque em áreas de preservação permanente, matas ciliares, fragmentos e outros tipos de remanescentes florestais, ação que também contribui para atenuar vulnerabilidades a eventos climáticos graves;
- i) delimitar, demarcar e recompor com cobertura vegetal áreas de reserva legal.

DA PRODUÇÃO, COMÉRCIO E CONSUMO

Art. 11 Numa abordagem de ciclo de vida, a SEMMA deve propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com conseqüente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

Art. 12 Para os fins do artigo anterior deverão ser consideradas, dentre outras iniciativas, aquelas nas áreas de:

- I - licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra da Prefeitura em todas as suas instâncias;
- II - responsabilidade pós-consumo, incorporando externalidades ambientais e privilegiando o uso de bens e materiais que tenham reúso ou reciclagem consolidados;
- III - conservação de energia, estimulando a eficiência na produção e no uso final;
- IV - energias renováveis, notadamente a solar e a bioenergia;
- V - construção civil em todas as suas fases, promovendo, dentre outros, a redução de perdas, normas técnicas que assegurem qualidade e desempenho de produtos, uso de materiais reciclados e de energia solar, cobrança pelo uso de materiais cuja extração gerou impactos e custos ambientais arcados por toda a sociedade;
- VI - agricultura e atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, mitigando emissões de gases de efeito estufa através da racionalização do uso do solo rural e dos recursos naturais, favorecendo a bioenergia sustentável, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, diversificando a produção para garantir o suprimento, contendo o avanço da desertificação, utilizando as áreas degradadas sem comprometer o Cerrado e outros ecossistemas naturais, combatendo queimadas e incêndios, prevenindo a formação de erosões, protegendo nascentes e fragmentos florestais, recompondo corredores de biodiversidade; na pecuária, reduzindo a emissão de metano pela fermentação entérica em animais e a pressão dessas atividades sobre florestas e outros ecossistemas naturais;
- VII - macrodrenagem e múltiplos usos da água, permitindo a proteção de recursos hídricos, a gestão compartilhada e racional da água, além de prevenir ou mitigar efeitos de inundações;

VIII - redução do desmatamento e queimadas, bem como a recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, tanto de forma direta dentro dos limites do Município quanto de forma indireta em outras regiões, podendo para tal proibir e controlar o uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal que não tenham procedência legal.

DO LICENCIAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 13 O licenciamento ambiental de empreendimentos e suas bases de dados deverão incorporar a finalidade climática, compatibilizando-se com a Comunicação Municipal, a Avaliação Ambiental Estratégica e o Registro Público de Emissões.

§ 1º A redução na emissão de gases de efeito estufa deverá ser integrada ao controle da poluição atmosférica e gerenciamento da qualidade do ar, instrumentos pelos quais a SEMMA impõe limites para a emissão de contaminantes locais.

§ 2º A SEMMA orientará a sociedade para estes fins com instrumentos normativos, normas técnicas e manuais de boas práticas.

DO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL

Art. 14 Políticas públicas deverão priorizar o transporte sustentável, no sentido de minimizar as emissões de gases de efeito estufa, além de conservar energia, prevenir e controlar a poluição ambiental causada por veículos automotores, atendendo aos seguintes fins e exigências:

- I - prioridade ao transporte de pessoas não-motorizadas e depois coletivo sobre o transporte motorizado individual;
- II - adoção de ciclovias para transporte e lazer, com combinação de modais;
- III - racionalização e redistribuição da demanda pelo espaço viário, melhora da fluidez no tráfego, redução da frequência e intensidade dos congestionamentos;
- IV - estímulo a entrepostos de veículos de carga e outras opções de troca de modais que permitam a redistribuição capilar de produtos;
- V - coordenação com a Avaliação Ambiental Estratégica;
- VI - renovação da frota em uso;
- VII - informação clara e transparente ao consumidor sobre os veículos, no que tange às emissões atmosféricas de poluentes locais e gases de efeito estufa e ao consumo de combustível;
- VIII - definição de padrões de desempenho ambiental de veículos, estabelecimento de indicadores e rotulagem ambiental;
- IX - informação ao público em geral sobre tópicos como:
 - a) poluição do ar e contribuição para o aumento do efeito estufa;
 - b) impactos sobre a saúde humana e meio ambiente;
 - c) efeitos socioeconômicos e sobre a infraestrutura;
 - d) planos de transporte e ações de mobilidade.
- X - prioridade na fiscalização de emissões de poluentes e inspeção veicular;
- XI - inventário de emissões, parte da Comunicação Municipal;
- XII - medidas de emergência e de restrição à circulação de veículos, no sentido de evitar a ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica, respeitados os usos considerados essenciais;
- XIII - controle de emissões evaporativas em veículos, bem como postos de abastecimento, bases, terminais e estações de transferência de combustíveis;
- XIV - planejamento e adoção de medidas que inibam condutas de trânsito que agravem as condições ambientais;
- XV - distribuição da ocupação ao longo de estradas e vias públicas que estimulem horários alternativos;
- XVI - escalonamento de horários de utilização de vias públicas;
- XVII - cobrança por atividades emissoras de gases de efeito estufa;
- XVIII - proteção da cobertura vegetal existente e incremento da arborização pública e de cortinas de vegetação;
- XIX - racionalização do sistema de transporte, com medidas estruturais e de planejamento, como:
 - a) desestímulo ao transporte motorizado individual e à demanda de infraestrutura urbana por veículos particulares;
 - b) modais ambientalmente preferíveis para o transporte de pessoas e bens;
 - c) corredores urbanos, anéis viários e outras obras de infraestrutura urbana;
 - d) outras estratégias adequadas de mobilidade;
 - e) melhoria da comunicação nos sistemas viários e de transporte visando à otimização do tráfego, aumento da segurança, diminuição dos impactos ambientais e das condutas abusivas ao trânsito.
- XX - adequação da matriz energética através, dentre outros, de:
 - a) melhoria da qualidade dos combustíveis;
 - b) transição para fontes menos ambientalmente impactantes;
 - c) conservação de energia;
 - d) indução ao uso de sistemas eletrificados de transporte coletivo, especialmente em áreas adensadas;
 - e) carona solidária e outras formas de uso compartilhado de transporte individual;
 - f) estímulo a veículos individuais de menor porte, mais eficientes e menos emissores de gases de efeito estufa.

- g) estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho energético e ambiental.
- XXI - educação ambiental, campanhas de esclarecimento e conscientização, debates públicos.
- XXII - fomento a pesquisas e desenvolvimento na área.

DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS E EFLUENTES

Art. 15 A Política Municipal de Recursos Hídricos e o Plano Municipal de Saneamento devem contemplar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de mitigação e adaptação.

Art. 16 O Plano Municipal de Resíduos Sólidos e as ações no âmbito da Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem contemplar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de adaptação e mitigação, com ênfase na prevenção, no reúso, na reciclagem e na recuperação do conteúdo energético dos resíduos, nessa ordem.

DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 17 A Prefeitura Municipal de Bauru juntamente com a sociedade civil:

- a) desenvolver programas de sensibilização, conscientização, mobilização e de disseminação de informações para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático, em particular divulgar informações ao consumidor sobre o impacto de emissões de gases de efeito estufa dos produtos e serviços;
- b) apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta, visando a promoção de medidas de adaptação e de mitigação;
- c) estimular linhas de pesquisa sobre as mudanças climáticas, impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa, inclusive mediante convênios das entidades da Administração com universidades e institutos;
- d) integrar às ações de governo os resultados das pesquisas técnico-científicas;
- e) fomentar e articular ações em âmbito municipal, oferecendo assistência técnica em tópicos tais como transporte sustentável, uso do solo, recuperação florestal, conservação de energia, gerenciamento de resíduos e mitigação de emissões de metano.

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 18 Para os objetivos desta política, a Prefeitura Municipal de Bauru poderá:

- I - oferecer crédito e microcrédito voltado a medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;
- II - criar instrumentos econômicos com os objetivos expressos por esta política, tais como incentivos fiscais, linhas de crédito e financiamento para projetos, bem como preços e tarifas públicas, taxação e outras formas de cobrança por atividades emissoras de gases de efeito estufa;
- III - estabelecer incentivos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado; compensação voluntária pelo plantio de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas, inclusive a certificação de produtos sustentáveis no que concerne ao desmatamento evitado;
- IV - estimular a implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de que se beneficiem do “Mercado de Carbono” decorrente do Protocolo de Quioto, e outros mercados similares, por meio de:
 - a) mecanismos de caráter institucional e regulatório, bem como auxílio na interlocução com investidores nacionais e estrangeiros, públicos ou privados;
 - b) estímulo a projetos MDL que auxiliem a recuperação e conservação da biodiversidade;
 - c) capacitação de empreendedores de projetos MDL no que tange às suas várias etapas;
 - d) disseminação das normas relativas aos critérios e metodologias emanadas do Comitê Executivo do MDL no que tange à adicionalidade e outras matérias;
 - e) auxílio na interlocução junto à Comissão Interministerial de Mudanças Globais do Clima (CIMGC) e outras entidades oficiais;
 - f) estímulo à obtenção de créditos de carbono originados de projetos MDL, com ênfase nas vantagens competitivas decorrentes da adoção de práticas de sustentabilidade por empreendedores.

Art. 19 Será fomentado a delimitação, demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos, podendo instituir pagamento por serviços e produtos ambientais aos proprietários rurais, compensações voluntárias de emissões de gases de efeito estufa, incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento e proteção ambiental.

Art. 20 Os recursos advindos da comercialização das reduções certificadas de emissões (RCEs) de gases de efeito estufa que forem de titularidade da Administração Pública deverão ser aplicados prioritariamente na recuperação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida da comunidade moradora do entorno do projeto.

DA ARTICULAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 21 Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão se compatibilizar com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta

política, cabendo à Prefeitura Municipal de Bauru:

- I - desenvolver programas de adaptação às mudanças climáticas e aos eventos climáticos extremos, priorizando as populações mais vulneráveis, devendo-se facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público, para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos fatores sociais relevantes;
- II - promover mecanismos jurídicos para a proteção da saúde humana e ambiental, de defesa do consumidor e de demais interesses difusos relacionados com os objetivos desta política;
- III - realizar acordos setoriais de redução das emissões de gases de efeito estufa, voluntários e compulsórios;
- IV - fortalecer as instâncias de governo ligadas às ações de proteção do sistema climático e capacitar entidades públicas e privadas para fomentar a adesão às ações relacionadas com este Decreto;
- V - realizar ampla e freqüente consulta à sociedade civil, garantindo também a participação constante e ativa nos fóruns e a articulação com outras políticas e programas, que possam contribuir com a proteção do sistema climático;
- VI - incentivar e articular iniciativas de âmbito municipal, cooperando com as esferas estadual e federal, respeitando as respectivas competências e gerenciando de forma integrada e estratégica;
- VII - realizar ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e adaptação aos eventos climáticos de forma integrada;
- VIII - estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades no campo das mudanças climáticas globais;
- IX - apoiar a obtenção de financiamentos para aplicação em programas e ações relacionados às Mudanças Climáticas;
- X - estimular a participação das entidades nas Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Protocolo de Quioto;
- XI - estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e seqüestro de gases de efeito estufa, bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases, de modo a assegurar a competitividade da economia;
- XII - buscar a integração dos objetivos constantes da presente política com iniciativas decorrentes da Convenção de Viena, do Protocolo de Montreal e demais convenções e acordos internacionais correlatos, ratificados pelo Brasil.

Art. 22 A articulação da PMMC ficará a cargo da SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 23 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fixará as diretrizes para a elaboração da Comunicação Municipal, da Avaliação Ambiental Estratégica e do Registro Público de Emissões.

Art. 24 A Prefeitura Municipal de Bauru por meio de suas Secretarias e demais órgãos e entidades, viabilizará as estruturas técnicas para o Programa Municipal de Mudanças Climáticas, devendo os custos decorrentes das atividades necessárias ao acompanhamento e controle das obrigações consignadas neste decreto serem ressarcidos ao órgão respectivo, observadas as tabelas próprias.

DAS METAS E PRAZOS

Art. 25 O Município de Bauru definirá medidas reais, mensuráveis e verificáveis para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, podendo para isso adotar, dentre outros:

- I - metas de redução de emissões, individual ou conjuntamente com outras regiões;
- II - metas de eficiência setoriais, tendo por base as emissões de gases de efeito estufa;
- III - mecanismos adicionais de troca de direitos obtidos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 26 O Município de Bauru deverá, considerando a dimensão climática:
 - I - Até 31 de dezembro de 2.011 elaborar sua Comunicação;
 - II - Até 31 de dezembro de 2.011 publicar a metodologia para o Registro Público de Emissões;
 - III - Até 30 de março de 2.012 publicar os resultados do Registro Público de Emissões;
 - IV - Até 31 de dezembro de 2.011 definir os critérios para a Avaliação Ambiental Estratégica e o Zoneamento Econômico-Ecológico;
 - V - Até 05 de junho de 2.012 implantar a Avaliação Ambiental Estratégica;
 - VI - Até 05 de junho de 2.012 implantar o Zoneamento Econômico-Ecológico;
 - VII - Até 05 de junho de 2.012 elaborar e em até dois anos iniciar a implantação do Plano de Transporte Sustentável, em conjunto com o Plano Municipal de Mobilidade;
 - VIII - Até 31 de dezembro de 2.012 elaborar um plano voluntário de metas setoriais de estabilização e redução de emissões de gases de efeito estufa, amparado em padrões de desempenho e estabelecendo um ano de referência e com base na Comunicação Municipal;
 - IX - Até 31 de dezembro de 2.012 elaborar um plano de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, ouvida a sociedade civil.

Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 31 de maio de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.556, DE 01 DE JUNHO DE 2.011

P. 12.718/2.011 *Designa membros titulares e suplentes para compor o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração (CIPAR).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, são designados para compor o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração (CIPAR), no exercício de 2.011/2.013, os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

Paula Regina Manzato de Lima Corrêa – Secretaria da Administração

Donizete do Carmo dos Santos – Secretaria da Administração

Ana Carolina de Carvalho Fraga - Secretaria da Administração

David José Francoso – Secretaria da Administração;

Gabriella Lucarelli Rocha – Secretaria dos Negócios Jurídicos

Bernadete Covolan Ulson – Secretaria dos Negócios Jurídicos

Osni Paulo Herrera – Secretaria de Economia e Finanças.

MEMBROS SUPLENTE:

Tânia Leandro de Almeida – Secretaria da Administração;

Ilaine Nicolino – Secretaria da Administração

Priscila Arruda Sato – Secretaria da Administração

Rosemeire Lopes Pinto – Secretaria da Administração

Denise Baptista de Oliveira – Secretaria dos Negócios Jurídicos

José Roberto Anselmo – Secretaria dos Negócios Jurídicos

Everson Demarchi – Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de Junho de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.558, DE 03 DE JUNHO DE 2.011

P.Nº 20.071/10 (capa) Ap. 28.778/10, 28.712,10, 32.485/10, 54.971/10,54.977/10 e 16.929/11

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis pertencentes à Ricardo de Paula Magri, Rogério Medina e Ricardo Luiz Robini Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta nos processos administrativos acima citados,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos

I - SETOR 03 – QUADRA 1247 – LOTE 02

“IMÓVEL: PARTE DA GLEBA DE TERRAS, sem acessões e benfeitorias, de formato geométrico irregular, localizada junto ao loteamento denominado “JARDIM SAMBURA”, parte da antiga Fazenda Campo Redondo, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: - inicia-se no ponto G1, cravado na divisa da Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube; do marco G1, segue com o rumo de 49º04’00” NW na distância de 29,295 metros até encontrar o marco G; deste segue com rumo de 27º19’00” SW na distância de 60,00 metros até encontrar o marco F3, confrontando, do marco G ao marco F3, com a Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube; do ponto F3, segue defletindo à esquerda com rumo 48º19’51” SE na distância de 377,76 metros até encontrar o ponto F4; daí deflete à esquerda com rumo 29º26’00” NE na distância de 77,769 metros até encontrar o ponto G2; daí deflete à direita e segue com rumo 46º36’59” NW na distância de 376,791 metros até encontrar o ponto G1, onde teve início a descrição, confrontando, nestas últimas três linhas, com parte desta mesma gleba, encerrando uma área de 30.363,8968 metros quadrados. PMB: 03/1247/002.” O referido imóvel consta pertencer a Rogério Medina e outros, conforme matrícula nº 87.359, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 4569, para fins da Área a ser Declarada de Utilidade Pública.

II - SETOR 03 – QUADRA 1247 – LOTE 08

“IMÓVEL: PARTE DA GLEBA DE TERRAS, sem acessões e benfeitorias, de formato geométrico irregular, localizada junto ao loteamento denominado “JARDIM SAMBURA”, parte da antiga Fazenda Campo Redondo, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes

medidas e confrontações: - inicia-se no ponto H, cravado na divisa da Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube; do marco H, segue com o rumo de 48°48'00" NW na distância de 22,62 metros até encontrar o marco H1; desse marco segue com rumo de 43°53'00" NW na distância de 205,44 metros até encontrar o marco H1-A, donde deflete à direita e segue com rumo de 43°37'00" NE na distância de 45,00 metros até o marco H1-B, confrontando com área remanescente, donde deflete à esquerda segue com rumo de 43°53'00" NW na distância de 66,00 metros até o marco H1-C, confrontando com área remanescente, donde deflete à esquerda segue com rumo de 43°37'00" SW na distância de 45,00 metros até o marco H2; confrontando com área remanescente, daí segue com rumo de 44°51'00" NW na distância de 50,55 metros até o marco Z, confrontando, do marco H ao marco Z, com propriedade de Gino Paulucci Júnior e outros; do ponto Z, com rumo 29°26'00" NE na distância de 78,591 metros até o ponto G2, confrontando nesta linha, com parte desta mesma gleba; do ponto G2, deflete à direita 46°33'59" SE na distância de 376,791 metros até encontrar o ponto G1, dividindo, nesta linha, também com partes desta mesma gleba; do ponto G1, defletindo à direita, segue rumo 49°04'00" SW na distância de 90,315 metros até encontrar o ponto H, onde teve início a descrição, encerrando uma área de 27.396,744 metros quadrados. PMB: 03/1247/008." O referido imóvel consta pertencer a Ricardo de Paula Magri, conforme matrícula nº 87.358, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 4570, para fins da Área a ser Declarada de Utilidade Pública.

III - SETOR 03 – QUADRA 1247 – LOTE 03

“IMÓVEL – PARTE DA GLEBA DE TERRAS, sem acessões e benfeitorias, de formato geométrico irregular, localizada junto ao loteamento denominado “JARDIM SAMBURÁ”, parte da antiga Fazenda Campo Redondo, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: - inicia-se no ponto F2A, cravado em terras da Prefeitura Municipal de Bauru, e segue com rumo 27° 19' 00" SW na distância de 140,00 metros até encontrar o marco F1, cravado na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube (antes em terras da Prefeitura Municipal de Bauru); deste deflete à direita com rumo 60° 34' 00" SE na distância de 180,00 metros até encontrar o ponto F7; deste deflete à direita com rumo 27° 19' 00" NE e segue na distância de 73,35 metros até encontrar o ponto F6; deste segue com rumo 27° 19' 00" NE na distância de 66,62 metros até encontrar o marco F2B; deste deflete à direita e segue com rumo 60° 34' 00" NW na distância de 180,00 metros até encontrar o ponto F2A, dividindo nestas quatro linhas, com parte desta mesma gleba, encerrando uma área de 25.189,047 metros quadrados.” O referido imóvel consta pertencer a Ricardo Luiz Robini Pinto, conforme matrícula nº 87.360, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 4371, para fins da Área a ser Declarada de Utilidade Pública.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se a criação de parque natural.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de junho de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

CONTRATO Nº 6.409/11 - PROCESSO Nº 20.914/10 (E-doc nº 26.887/11) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU- **CONTRATADA:** EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 33 PPM, MARCA HP, MODELO P2055DN + BANDEJA ADICIONAL, melhor descrita no Anexo I do Edital nº 218/10 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00** – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 64/10. **PROPOSTANTES 04** — **ASSINATURA:** 25/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 527/10 PROCESSO Nº 49.988/10 PARTES: MUNICÍPIO DE BAURU E BANCO DO BRASIL **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula décima, item I do TERMO DE ACORDO, para acrescer 77 (setenta e sete) dias ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 13 de dezembro de 2.010 a 02 de agosto de 2.011, podendo ter sua duração prorrogada por período equivalente, nos termos da cláusula anterior.” As partes resolvem alterar a cláusula sexta, item I do TERMO DE ACORDO, passando a ter a seguinte redação: “I- O Município de Bauru ressarcirá mensalmente ao Banco das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação os seguintes valores: R\$ 20,00 (vinte reais) por processo licitatório aberto no *Licitações-e*, sem acréscimo por lote disputado em sala virtual, a partir da assinatura deste termo aditivo.” - **DATA:** 16/05/11.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – CLÍNICO

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS inscritos no Concurso Público para o cargo de Especialista em Saúde Médico – Clínico**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 17/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/06/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO, BLOCO C (SALA 11).**

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.**

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH ou o formulário de inscrição original acompanhado do comprovante de depósito referente à taxa de inscrição; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 31 de maio de 2011.

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE DE TURISMO

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE DE TURISMO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 19/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/06/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO C

SALA	INSCRIÇÃO
01	01 a 118
02	119 a 190
03	191 a 312
04	313 a 409
05	410 a 535
06	536 a 634
07	635 a 656

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação

do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 31 de maio de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 20/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/06/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO C	
SALA	INSCRIÇÃO
08	01 a 100
09	101 a 214

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 31 de maio de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 21/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/06/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO E	
SALA	INSCRIÇÃO
02	01 a 43
03	44 a 102
04	103 a 201
05	202 a 254
06	255 a 320
07	321 a 412
08	413 a 477
09	478 a 555
10	556 a 624
11	625 a 702
12	703 a 766
13	767 a 855
14	856 a 960
15	961 a 1035
16	1036 a 1129
17	1130 a 1226
18	1227 a 1302
19	1303 a 1381

BLOCO F

SALA	INSCRIÇÃO
02	1382 a 1462
03	1463 a 1530
04	1531 a 1627
05	1628 a 1702
06	1703 a 1774
07	1775 a 1858
08	1859 a 1914
09	1915 a 2038
10	2039 a 2111

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 31 de maio de 2011.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SOLDADOR

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SOLDADOR**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 22/2011, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 05/06/2011 (DOMINGO), NA FACULDADE ANHANGUERA, sito à AVENIDA MOUSSA NAKHAL TOBIAS, Nº 3-33, PARQUE SÃO GERALDO.** A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 8 HORAS E 50 MINUTOS, NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

BLOCO C	
SALA	INSCRIÇÃO
10	01 a 69

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 31 de maio de 2011.
A Comissão

REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES, CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – PSQUIATRA, REALIZADO EM 29/05/2011.

CLASS	NOME	TOTAL
1º	Rebeca Jesusmary Gonçalves Gryscek	95,00
2º	Beatriz Camargo Fontanella	85,00
3º	Vivian Trusta	75,00
4º	Paulo Eduardo Martha Castanho	65,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial de Bauru por época de sua nomeação.

Bauru, 04 de junho de 2011.
A Comissão

RESULTADO DA 2ª FASE – PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, EDITAL Nº 13/2011, REALIZADA EM 29/05/2011.

INSCR	NOME	P1	P2	PONTOS
23	Andréa Aparecida Pinto Vitorino	28	51	79
30	Claudia Regina De Mello Grilo	26	43	69
31	Thabata Grilo Baptista	27	48	75
82	Adilson De Oliveira	28	54	82
99	Simone Regina Francisco	25	48	73
130	Andrea Guerra Miranda Nascimento	24	47	71
177	Claudia Bellini	25	54	79
218	Elenice Cirilo Gomes	26	58	84
250	Alcides Dos Santos Gonçalves Neto	29	53	82
261	Dalmir Pereira	27	46	73
278	Luiz Fernando R. Dos Santos Carneiro	26	51	77
294	Bianca Stecca Lisboa	24	54	78
354	Vanusa Helia Costa Lima Ribeiro	24	46	70
357	Mariana Aparecida Batista De Almeida	26	54	80
430	Mariana Marcondes Felipe	25	52	77
449	Catarina Satie Yoshiura	24	50	74
551	Sebastiana Ap Tobias Augustinho	25	44	69
619	Maria Ines Simoes Silva	24	50	74
682	Michel Santos Alves	27	49	76
804	Angela Maria Candido	25	54	79
821	Darlene Lima Marques Gasparoto	26	54	80
830	Tanise Maria De Araujo	24	49	73
852	Jennifer Mariana Altran De Souza	26	49	75

Os candidatos acima elencados obtiveram 100% (cem por cento) de frequência no Curso de Formação nos termos preconizados pelo Edital nº 13/2011, sendo estes devidamente habilitados para realizarem a prova da 2ª Fase – Prova Objetiva aplicada em 29/05/2011.

Bauru/SP, 04 de junho de 2011.

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 2ª FASE – PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

O Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na 2ª Fase – Prova Objetiva do Concurso Público realizado para o cargo efetivo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, acima relacionados, para apresentarem os Títulos, nos termos fixados pelo Edital nº 13/2011, no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, **NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2011, DAS 08H:00MIN ÀS 11H:30MIN E DAS 14H:00MIN ÀS 17H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

Bauru/SP, 04 de junho de 2011.

A Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 19/05/2011 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA.**

Bauru, 30 de maio de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 31/05/2011, portaria nº 1062/2011, exonera **RENATO TADEU THEODORO**, RG nº 22.634.544-0, matrícula nº 29.757, do cargo em comissão de Assessor Desportivo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 34.037/2011.

AUTORIZAÇÃO: A partir de 31/05/2011, portaria nº 1063/2011, autoriza ao servidor **ARMANDIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 23.406, RG nº 29.911.158-1, Auxiliar em Meio Ambiente - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir viaturas oficiais, nos termos do Decreto nº 10.088/2005, no período de 06 (seis) meses, conforme protocolo/e-doc nº 32.067/2011.

A partir 04/06/2011, portaria nº 1064/2011, designa o servidor **LUCIANO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 27.866, RG nº 32.388.244-4, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Educação, conforme e-doc nº 32.918/2011.

A partir 04/06/2011, portaria nº 1065/2011, designa o servidor **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO**, matrícula nº 17.156, RG nº 6.952.518, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Materiais, da Secretaria Municipal de Educação, conforme e-doc nº 32.918/2011.

A partir 04/06/2011, portaria nº 1066/2011, designa a servidora **SUELI APARECIDA BONGIOVANI**, matrícula nº 23.502, RG nº 6.311.575, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, conforme e-doc nº 32.918/2011.

A partir 04/06/2011, portaria nº 1067/2011, designa a servidora **LUCIANA MARIA VIGO DUARTE**, matrícula nº 15.196, RG nº 16.434.225, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Gestão de Finanças na Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme e-doc nº 32.918/2011.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Maio/2011.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/06/2011**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**BENEPLAN LTDA**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Salientamos que o custeio desta categoria de dependente agregado deverá ser suportado na integralidade pelo Titular, diretamente com a empresa de saúde, de acordo com o § 1º do referido artigo.

Dependente a ser cancelado	Grau	Titular	Data de Nasc.
LUIZ FERNANDO DIAS DE ABREU	FILHO	ANA APARECIDA DIAS DE ABREU	12/05/1990
MARLON FERREIRA DE OLIVEIRA	FILHO	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/05/1990
BIANCA LOUISE LEA PLAZA	FILHA	ANA LUCIA DE FARIA LEA PLAZA	16/05/1990
ERIC CERAMITANO SILVA	FILHO	ANDREA ANGELINA C SILVA	28/05/1990
ANA GABRIELA P BEZERRA	FILHA	BENEDITO CESAR DA C BEZERRA	25/05/1990
SUSIANE RIBEIRO CORREIA	FILHA	JOSE CLAUDINO CORREIA	30/05/1990
ANA CAROLINA DE SOUZA ELOY	FILHA	MARLI DE SOUZA ELOY	21/05/1990
ALENISE MARTINS ALEXANDRE	FILHA	TEREZINHA APARECIDA MARTINS	24/05/1990
FILYPE WILSON RUIZ DE CAMPOS	FILHO	VALDIR RIBEIRO CAMPOS	28/05/1990
LUCIANA M DESTRO	FILHA	VERA LUCIA MALAVAZI DESTRO	11/05/1990

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, 1º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

CONVÊNIO Nº 1.440/11 - PROCESSO Nº 18.631/2011 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** ODONTO FLEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME - **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a prestação de serviços odontológicos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. - **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 24/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

“Tendo em vista a liminar concedida nos autos do mandato de segurança nº 639/11, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social decide ANULAR o edital de chamamento público para implantação do projeto denominado “Restaurante Popular Bom Prato”, publicado no Diário Oficial do dia 14 de maio do corrente ano”.

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

PORTARIA Nº 47/2011

Elson Reis, Secretário Municipal de Cultura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a pedido da Instituição Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o membro titular Prof. Dr. Rosio Fernandez Baca Salcedo, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru – CODEPAC, no mandato de julho de 2009 a julho de 2011, que passa a ter o seguinte membro:

Prof. Dr. Paulo Roberto Masseran

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 02 de junho de 2011.

Elson Reis

Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

CONTRATO Nº 6.405/11 - PROCESSO Nº 14558/11 – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA ARRIVARE COMERCIAL LTDA – EPP. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de reparo consistentes no relógio analógico, localizado na Praça Rui Barbosa, sendo: Substituição ou calibragem das máquinas e ponteiros; limpeza dos mostradores; instalação da iluminação interna e instalação da caixa de comando das máquinas em lugar acessível, para ajuste a distância. Dimensões: 02 faces de 1000 mm e 04 ponteiros de flecha (padrão) - hora e minutos – **PRAZO:** - 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.980,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURA:** 16/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

ATOS DECISÓRIOS 2011

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

Tânia Mara de Albuquerque Teritan, RG 18.812.559-0 Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental do 1º ao 5º ano da EMEF Etelvino Rodrigues Madureira, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB I, na E.E João Pedro Fernandes na cidade de Bauru. Ato dec. nº 303/2011.

Acumulação legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEI Francisco Gabrieli Neto** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 13 de junho de 2011, segunda-feira, às 07h e 30min, em sua sede, sito à Rua Cuba, 7-80, Vila Independência, CEP: 17052-130. Não havendo comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h, no mesmo local e data.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.899/10 – PROCESSO Nº 18.427/11 ap. 52.808/07 (capa) – CONTRATANTE: Município de Bauru – **CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato nº 5.899/10 para acrescer 2,7995% na execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEI Iara Conceição Vicente, nos termos da planilha elaborada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, juntada às fls. 03-122, e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 18.427/11, apensado ao Processo Administrativo nº 52.808/07, pasta VII.2. Em razão dos acréscimos discriminados no item 1 do presente termo aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 16.513,20 (dezesesseis mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 589.862,09 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 606.375,29 (seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), razão pela qual a cláusula 3.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: *3.1. O valor do presente contrato será para R\$ 606.375,29 (seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.* 3. As partes resolvem, ainda, alterar as disposições do item 2.1. da cláusula segunda do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 2.10 prazo de início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 360 (trezentos e sessenta) dias”.* 4. Por consequência, as partes resolvem alterar as disposições do item 1.2. da cláusula primeira do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: *“1.2. O presente contrato terá o prazo de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes”.* - **ASSINATURA:** - 11/05/11.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.899/10 - PROCESSO Nº 54.490/10 – AP. 4.727/2008 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA FABEN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. O prazo de início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 360 (trezentos e sessenta) dias”.* Por consequência, as partes resolvem alterar as disposições do item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.2. O presente contrato terá o prazo de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes”.* – **ASSINATURA:** 17/05/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.411/11 - PROCESSO Nº 11.076/2.011 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 89 assinaturas do Jornal da Cidade, para o Programa Jornal na Escola, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 11.076/2.011.. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 24.030,00 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 — **ASSINATURA:** 27/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.412/11 - PROCESSO Nº 11.076/2.011 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 89 assinaturas do Jornal Bom Dia, para o Programa Jornal na Escola, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 11.076/2.011. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 24.297,00 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 — **ASSINATURA:** 27/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.415/11 - PROCESSO Nº 3.129/11 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 3.129/11, A REALIZAR CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, sito à Avenida Engº Helio Police, s/nº, esq. com Avenida Rodrigues Alves, Jardim Redentor – Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, e outras melhorias que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços destinadas à Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Merenda Escolar, melhor descrito no edital nº 042/11. – **PRAZO:** 06. meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 10.480,22 – **MODALIDADE:** Convite nº 010/11 – **PROponentes:** 01 — **ASSINATURAS:** 30/05/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 13728/10 – Fátima Cássia de Oliveira.

Proc: 6784/09 – Luiz Carlos P. De Souza;

Proc: 15787/09 – Miguel Jorge D. Read;

Proc: 19923/09 – Benedita Modesta da Silva;

Proc: 19973/09 – Astrid Gonçalves.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 11710/10 – Tathiana Rodrigues Saqueto.

Proc: 719/09 – Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais;

Proc: 20213/09 – Tecnocon Refrigeração e Ar Condicionado,

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM**PROCESSOS INDEFERIDOS**

21426/09 – INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; 17426/11-NATALINA PERASSI DE LIMA; 20362/11-MAURO COTO.

PROCESSOS DEFERIDOS

18572/11 – BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; 12825/11 – COIMBRÓTICA S/C LTDA; 23963/11 – EMPRESA BRASILEIRA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA**ATENÇÃO**

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevíleanã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO**DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

SEGUE ABAIXO, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 27/05/11 À 31/05/11.

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AMBIENTAL

PROCESSO	INTERESSADO
21772/11	LION COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
25318/11	ABATE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS LTDA ME

SEGUEM ABAIXO, AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 30/05/11.

EMIÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
9860/10	5030	ERALDO AGNELLO BAURU ME
15123/10	5011	TRUST DIESEL VEÍCULOS LTDA
19984/11	4995	BAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
21329/11	5040	LUCAS EZIAS DE ABREU (MEI)

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto

Secretário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5.694/09 – PROCESSO N° 560/09 – CONTRATANTE: Município de Bauru – **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP – **OBJETO:** Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato original, as partes resolvem alterar a cláusula 1.3. do contrato para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao contrato, passando referida cláusula a ter a seguinte redação: “1.3. A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.” Em razão da prorrogação contratual e previsão de reajuste em sua cláusula terceira, item 3.5., as partes resolvem alterar também o item 3.1., passando o valor anual do mesmo de R\$ 3.053,76 (três mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 3.220,67 (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), totalizando, para o período de 36 (trinta e seis) meses, o valor de R\$ 9.202,43 (nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), razão pela qual o item 3.1. do contrato original passará a ter a seguinte redação: “3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto o valor de R\$ 9.202,43 (nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha n° 190-3.3.90.39.01-03.122.0012-2035.” – **ASSINATURA:** 20/04/11, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS****AUTO DE INFRAÇÃO 11036**

Aos treze dias do mês de maio ao ano de dois mil e onze às 10:00hs., à Rua Azarias Leite (St. 2, Qd. 0133, Lt. 014), n° 16-68, no bairro Centro, verificando que, O Sr. Leonardo Zaiden Longhini, mesmo após ciência, dada através da Notificação n° 65.642 (emitida em 11/03/2011), de que deveria apresentar a autorização para rebaixamento das guias, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, cometendo a infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14° da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15°, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (não localizado).

AUTO DE INFRAÇÃO 11068

Aos dezesseis dias do mês de maio ao ano de dois mil e onze às 10:00hs., à Rua Antonio Alves (St. 2, Qd. 0215, Lt. 013), n° 23-35, no bairro Altos da Cidade, verificando que, a empresa Ciranda da Moda Ltda, mesmo após ciência, dada através da Notificação n° 65.747 (emitida em 07/02/2011), de que deveria reerguer as guias no imóvel citado acima, onde o recuo não atende a legislação vigente, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14° da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15°, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 726/11, o Senhor Jose Alberto Martins, Rua Kempe Togashi, n° 03-46, Vila Garcia, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Kempe Togashi, n° 03-46, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3349, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 719/11, o Senhor Jose Ademir Ricci, Avenida Pedro Bertolini, n° 01-64, Jardim Marambá, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Pedro Bertolini, n° 01-64, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0639, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 716/11, o Senhor Jose Ademir Ricci, Avenida Pedro Bertolini, n° 01-34, Jardim Marambá, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Pedro Bertolini, n° 01-34, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0639, Lote 009, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal n° 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15° b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° Ofício 674/11, o Senhor Carlos Teixeira Gomes, Rua Quinze de Novembro, n° 13-40, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Primeiro de Agosto, n° 13-54,

cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0345, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 701/11, o Senhor Anjiro Manji, Alameda dos Heliotrópos, nº 03-101, Jardim Madureira, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Alameda dos Heliotrópos, nº 03-101, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0722, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 738/11, a Senhora Maria Aparecida de Lima, Rua honorio Bertholomeu Gabas, Nucleo Habitacional Beija Flor, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Honório Bartholomeu Gabas, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0916, Lote 015, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 617/11, a Senhora Leda Maria Torneiro Menezes, Rua Machado de Assis, nº 14-62, Jardim Nasralla, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Joaquim Lourenço Baptista Ceus, nº 01-39, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0933, Lote 014, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 619/11, a Senhora Leda Maria Torneiro Menezes, Rua Machado de Assis, nº 14-62, Jardim Nasralla, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Padre Francisco Van Der Maas, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0930, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 589/11, o Senhor Kumio Okada, Avenida Mario Ranieri, Jd. Do Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Eugenio Paulucci, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0184, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 805/11, o Senhor Nelson Jose Camolesi, Rua Profº Gerson Rodrigues, nº 05-08, Vila Cidade Universitária, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3359, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 804/11, o Senhor Nelson Jose Camolesi, Rua Profº Gerson Rodrigues, nº 05-08, Vila Cidade Universitária, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3359, Lote 010, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 803/11, o Senhor Renato Ferreira Cavalcante, Rua Antonio Martins, nº 01-97, Jardim Eldorado, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação

desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3359, Lote 040, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 785/11, a Senhora Teresa Cristina de Santana, Rua Cuba, nº 08-80, Vila Independência, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3358, Lote 020, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 784/11, a Senhora Teresa Cristina de Santana, Rua Cuba, nº 08-80, Vila Independência, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3358, Lote 048, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 798/11, o Senhor Jorge Luiz Koury Miranda, Rua Abraão Rahal, nº 03-47, Jardim Amalia, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Eduardo Alves Leite, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3359, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 771/11, o Senhor Valdemar Alves de Camargo, Rua Jose Abraços Santinho, nº 06-57, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Laudze Garcia Filho Menezes, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1295, Lote 001, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 558/11, a Senhora Djanira Gonçalves Salles, Rua Mario Bueno Salles, nº 06-08, Jardim Florida, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Mario Bueno Salles, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0883, Lote 001, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 632/11, a Senhora Maria Avelina da Silva, Rua João Croce, nº 03-32, Jardim Shangri-la, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Tomaz Bosco, nº 03-116, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0940, Lote 010, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (recusou-se a assinar).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 67024 (27/05/11), o Senhor Miguel Quintino da Silva, Setor 4, Quadra 0998, Lote 001, Rua Coronel Alves Seabra, nº 17-06, Jardim Coral, que no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, deverá retirar o material do passeio público, conforme Lei 5825/09. (Não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 67025 (27/05/11), o Senhor Gerson da Silva Viana, Setor 4, Quadra 1433, Lote 022, Rua Coronel Alves Seabra, nº 17-07, Vila Bom Jesus, que no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, deverá retirar o material do passeio público, conforme Lei 5825/09. (Não localizado).

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 20.089/2011 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 29/2011 - Sistema Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: aquisição de materiais hospitalares e correlatos. Abertura da Sessão prevista para o dia **03/06/2011 às 8h.**

Assunto: Impugnação do edital.

Impugnante: EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

Após análise o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolveram **NÃO ACATAR** o pedido da empresa. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Divisão de Compras e Licitações, 03/06/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -- Processo: 17.795/2011 - Modalidade: Carta Convite n.º SMS 023/2011 - Objeto: Serviço de confecção de 1 (uma) carroceria, com estrutura em metal, rampa hidráulica e borracha no assoalho para o veículo Ford F12.000. Aberto no dia: 01/06/2011 às 10 h. A Comissão Permanente de Licitação resolve Classificar a proposta de menor preço global apresentada, ficando assim:

BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME.: Item 01 – confecção e instalação de carroceria à R\$ 29.350,00 – Totalizando R\$ 29.350,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 29.350,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 03/06/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 12.371/2011 - Modalidade: Carta Convite n.º SMS 17/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para a confecção e elaboração de pastas com bolsa colada para cursos e palestras no CEREST durante o ano de 2011. O Secretário Municipal de Saúde, por razões de interesse público: **Revoga** o certame licitatório, supracitado, conforme previsto nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divisão de Compras e Licitações, 03/06/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/11 - PROCESSO Nº 37.627/10- CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1643 ESCOVAS VARIADAS, 12512 ESPONJAS - Interessada: todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 191/10 - do Processo Administrativo n.º **37627/10**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – ESCOVAS, ESPONJAS E PALHA DE AÇO.

Item 1 - Escova P/ Lavar Mamadeiras Em Nylon Oval, valor unit. R\$ 1,92 – marca DSR;

Item 2 - Escova Para Lavar Vaso Sanitário, Tipo Pincel, Com Cabo Plástico, valor unit. R\$ 1,69 – marca DSR;

Item 3 - Escova Para Limpar Unhas, valor unit. R\$ 1,28 – marca CONDOR;

Item 4 - Escova P/ Tanque Em Nylon (Oval) Grande, valor unit. R\$ 1,13 – marca DSR;

Item 5 - Escova Tipo Coco Em Nylon S/ Cabo, valor unit. R\$ 1,54 – marca DSR,

Item 6 - Esponja De Lã De Aço - Pacote Com 8 Unidades, Peso Estimado = 60 Gramas, valor unit./pct. R\$ 0,77 – marca SANY BRILHO;

Item 7 - Esponja P/ Lavar Louça Dupla Face, Sendo Um Lado Em Fibra Sintética Abrasiva E Outro De Poliuretano, Anti-Bactericida, valor unit. R\$ 0,29 – marca BETTANIN;

Item 8 - Palha De Aço Nº 2, valor unit./pct. R\$ 0,64 – marca SANY BRILHO.

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/10 – ASSINATURA:- 11/04/2011 – VALIDADE: 10/04/2012.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 115/2011 - Processo n.º 19.853/2011 – Modalidade: Convite n.º 029/2011 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM BALCÃO MODULAR – Interessado: Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros. Para ser admitido à presente Carta Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar – sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, CEP 17.020-310, estado de São Paulo, **até às 12h (doze horas) do dia 15 de Junho de 2011**, os envelopes a que se refere o Item VI do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada às **15h00min(quinze) horas do dia 15 (quinze) de Junho de 2011**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser obtido até o dia **14 (catorze) de Junho de 2011**, junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – sala 02 - Jardim Santana ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 03/06/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 110/11 – Processo n.º 11.638/11 Ap. 14.872/11 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/11 - Licitação Tipo Menor Preço Por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA DE SENHAS e 02 (DUAS) LEITORAS ÓPTICAS PARA CORREÇÃO DE CARTÕES DE PROVA – Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Negócios Jurídicos e Gabinete. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia: **09 de junho de 2011 às 09h00min(nove horas). FOI PRORROGADO**, em virtude da alteração da especificação do item 01(UM) do lote 01(UM) do Edital. Ficando a **Data do Recebimento das propostas: 16 de junho de 2011 até as 08h00min. Abertura da Sessão: 16 de junho de 2011 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de junho de 2011 às 10h00min.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 03/06/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 066/2011 - Processo n.º 2.554/11 Ap. 4.635/11 Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/11 – Pelo Sistema de Registro de Preços – tipo Menor Preço Por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OVOS) – Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretarias Municipais da Saúde, Bem Estar Social, Meio Ambiente e do 12º Grupamento de Bombeiros, por meio do Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **26/05/2011 e Homologado** em **02/06/2011** pelo Prefeito Municipal às empresas:

LOTE 01 - EMPRESA: CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO EPP. Valor total do Lote: R\$ 2.399.998,60

Item 01 - Abacaxi Pérola, 24.500 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,60 – Valor Total: R\$ 63.700,00.

Item 02 - Banana Nanica, 228.960 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,70 – Valor Total: R\$ 618.192,00.

Item 03 - Goiaba Vermelha, 53.200 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,10 – Valor Total: R\$ 218.120,00.

Item 04 - Laranja Pêra, 51.420 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,10 – Valor Total: R\$ 107.982,00.

Item 05 - Limão Taiti, 20.228 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,60 – Valor Total: R\$ 52.592,80.

Item 06 - Maçã Nacional, 106.030 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,40 – Valor Total: R\$ 466.532,00.

Item 07 - Mamão Formosa, 63.720 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,50 – Valor Total: R\$ 159.300,00.

Item 08 - Pêra Willians, 101.910 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 6,20 – Valor Total: R\$ 631.842,00.

Item 09 - Ponkan, 43.120 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 1,50 – Valor Total: R\$ 64.680,00.

Item 10 - Coco Fruta, 4.340 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 3,32 – Valor Total: R\$ 14.408,00.

Item 11 - Melancia, 1.766 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 1,50 – Valor Total: R\$ 2.649,00.

LOTE 02 - EMPRESA: CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. Valor total do Lote: R\$ 1.749.969,95

Item 01 - Abobrinha Brasileira Extra, 57.200 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,50 – Valor Total: R\$ 143.050,00.

Item 02 – Acelga, 47.600 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,40 – Valor Total: R\$ 114.240,00.

Item 03 - Batata Inglesa, 73.940 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 3,50 – Valor Total: R\$ 258.790,00.

Item 04 - Batata Doce, 34.036 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,00 – Valor Total: R\$ 68.072,00.

Item 05 - Beterraba Extra, 39.100 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,60 – Valor Total: R\$ 101.660,00.

Item 06 – Berinjela, 32.820 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,00 – Valor Total: R\$ 65.640,00.

Item 07 - Couve Manteiga, 31.096 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 5,00 – Valor Total: R\$ 155.480,00.

Item 08 - Cenoura Extra, 64.540 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,60 – Valor Total: R\$ 167.804,00.

Item 09 - Repolho Liso, 42.600 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 1,90 – Valor Total: R\$ 80.940,00.

Item 10 – Chuchu, 62.320 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,00 – Valor Total: R\$ 124.640,00.

Item 11 - Pepino Caipira, 31.970 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,05 – Valor Total: R\$ 65.538,00.

Item 12 - Tomate Santa Clara, 83.140 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,00 – Valor Total: R\$ 332.560,00.

Item 13 – Abóbora, 4.036 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 2,00 – Valor Total: R\$ 8.072,00.

Item 14 – Almeirão, 1.607 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 3,00 – Valor Total: R\$ 4.821,00.

Item 15 – Rabanete, 1.524 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 6,00 – Valor Total: R\$ 9.144,00.

Item 16 – Brócolis, 1.578 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 8,00 – Valor Total: R\$ 12.624,00.

Item 17 – Espinafre, 1.578 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 6,00 – Valor Total: R\$ 9.468,00.

Item 18 - Pimenta Dedo-de-Moça, 600 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 9,00 – Valor Total: R\$ 5.400,00.

Item 19 – Quiabo, 1.240 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,00 – Valor Total: R\$ 4.960,00.

Item 20 - Couve Flor, 1.578 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,00 – Valor Total: R\$ 6.312,00.

Item 21 – Chicória, 2.816 Kg. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,00 – Valor Total: R\$ 11.264,00.

LOTE 03 - EMPRESA: CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO EPP. Valor total do Lote: R\$ 498.753,92

Item 01 - Ovo Tipo A, 152.992 DZ. Marca: NACIONAL. Valor DZ: R\$ 3,26 – Valor Total: R\$ 498.753,92.

LOTE 04 - EMPRESA: CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. Valor total do Lote: R\$ 177.764,04

Item 01 - Mandioca Descascada, 42.528 Und. Marca: NACIONAL. Valor Unitário: R\$ 4,18 – Valor Total: R\$ 177.764,04.

LOTE 05 - EMPRESA: RODRIGUES E VALLI LTDA - ME. Valor total do Lote: R\$ 699.978,76

Item 01 - Alho Descascado, 30.978 Und. Marca: JANJÃO. Valor Unitário: R\$ 14,95 – Valor Total: R\$ 463.121,10.

Item 02 – Cebola, 42.400 Und. Marca: CEAGESP. Valor Unitário: R\$ 1,25 – Valor Total: R\$ 53.000,00.

Item 03 - Cheiro-Verde, 21.589 Und. Marca: CEAGESP. Valor Unitário: R\$ 8,54 – Valor Total: R\$ 183.857,66.

Bauru, 03/06/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n° 055/2011 - Chamamento Público n° 002/11 - Processo n° 3.919/11 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 24.000KG(VINTE E QUATRO MIL QUILOS) DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 E 80.000KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL - DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO DE 2011 Á 2012 – INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO que a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, habilitada, não encaminhou as amostras para avaliação e seleção do produto, conforme determinado no item 6.1 do Edital, resolve desclassificar a proponente. Como a COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA – COAPRI, inabilitada por falta de apresentação de um documento (cópia da Declaração de Aptidão da PRONAF) e falta de autenticação do Estatuto e Ata de Posse da Diretoria, havia apresentado amostras do produto, que, conforme Laudo Técnico de Avaliação (anexo aos autos), foi aprovado, mas é mantida a inabilitação, com fulcro no art. 43, § 3° da Lei Federal n° 8666/93. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

BAURU - Edital n.º 038/11 – Processo n.º 2.260/11 - Apensados os Processos n.ºs 2.263/11, 5.530/11, 51.453/10, 5.848/11, 10.557/2011 e 19.604/11 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/11 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva em diversos veículos da frota municipal, especializada em serviço completo de retífica de motor e alongamento de chassi – Interessadas: Secretarias Municipais do Meio Ambiente, das Administrações Regionais, do Bem-Estar Social e do Planejamento. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **02/06/11** e **Homologado** em **03/06/11** pelo Secretário Municipal de Administração à empresa abaixo:

BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -ME

LOTE 01 – kit embreagem da viatura 530 Ford 11000 ano 1995, da viatura 537 Ford 12.000 ano 1996 e da viatura 219 Agrale 8-500 ano 2006 - Processo n° 2.260/11 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **total do lote: R\$ 6.070,00;**

LOTE 02 - peças para a manutenção do câmbio da viatura 510 modelo Ford F-11000 ano 1989 - Processo n° 2.263/11 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **total do lote: R\$ 1.895,00;**

LOTE 03 - peças e serviços de retífica completa do motor da viatura 101 modelo Kombi ano 2000 - Processo n° 5.530/11 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **total do lote: R\$ 2.909,00;**

LOTE 04 - peças e serviço de alongamento, adaptação e pintura de chassi da viatura 537 modelo Ford F 12000 ano 1996 - Processo n° 51.453/10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **total do lote: R\$ 1.742,95;**

LOTE 06 - aquisição de peças e serviço de mão de obra para troca de peças e retífica de freios para a viatura 591 modelo Kombi ano 1994 - Processo n° 5.848/11 – Secretaria Municipal das Administrações Regionais, **total do lote: R\$ 1.460,00;**

LOTE 07 - peças para a viatura 155 modelo GM D6.000 ano 1995 - Processo n° 10.557/11 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, **total do lote: R\$ 2.880,00 e**

LOTE 08 - aquisição de peças, reparos mecânicos e limpeza de válvula injetora de combustível para o veículo modelo VW Gol 1.8 ano 1996 - Processo n° 19.604/11 – Secretaria Municipal do Planejamento, **total do lote: R\$ 1.258,00.**

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n° 114/2011 - Processo n.º 14.125/2011 – Modalidade: Convite n.º 028/2011 – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS (creme de leite, leite integral, farinha de trigo, margarina, milho verde, gelatina sem sabor, forma de mini coração, embalagem redonda, formas de silicone, formas com tela de alumínio, cortador - Interessado: Secretaria Municipal do Bem Estar Social. A Comissão Permanente de Licitação analisando a documentação apresentada decide: **habilitar** a empresa **COMERCIAL CONCORRENT LTDA – EPP**, por estar em conformidade com as exigências do edital n° 114/2011. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal n° 8666/93. Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n° 101/2011 – Processo n° 14.428/2011 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2011 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) PAR DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL, HIDRÁULICA MECÂNICA, ACIONAMENTO MANUAL LEVE, COM VIDROS TEMPERADOS DE 10MM DE ESPESSURA, ARO RETRÁTIL, PINTURA AUTOMOTIVA E ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO, SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODÍZIO EM POLIURETANO TIPO “TREM DE POUSO” - Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **19/05/2011** e **Homologado** em **01/06/2011** pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer à empresa:

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

LOTE 01 – 01(UM) PAR DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL, HIDRÁULICA MECÂNICA, ACIONAMENTO MANUAL LEVE, COM VIDROS TEMPERADOS DE 10MM DE ESPESSURA, ARO RETRÁTIL, PINTURA AUTOMOTIVA E ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO, SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM RODÍZIO EM POLIURETANO TIPO “TREM DE POUSO”, no valor total do lote de R\$ 17.500,00 – Marca Rapini – Modelo T.R.M-03.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n° 076/2011 - Processo n.º 21.822/2010 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2011 – Objeto: AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS, COM A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TELHADOS, 02 (DOIS) CANTEIROS EM CANALETÃO, MESAS PARA BANDEJA E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados

no processo licitatório epigrafado que o julgamento da classificação havido foi devidamente **Homologado** pelo **Prefeito Municipal** em **31/05/2011** a empresa: **LMT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 145.308,76.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 029/2011 - Processo n.º 3.464/2010 - Apensados os Processos n.ºs 27.181/10; 34.179/10 e 49.384/10 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2011 - **Objeto: Construção do CCI – “Centro de Convivência do Idoso”, em área construída de 474,32 m2, na Rua Gumercindo da Cruz, quarteirão 2, Esquina com Avenida Cruzeiro do Sul, Setor 3 – Quadra 467 – Vila Jardim Carolina – Bauru/SP, pertencente ao contrato de repasse firmado com a União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – Caixa Econômica Federal - Interessado:-** Gabinete do Prefeito – Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento da classificação havido foi devidamente **Homologado** pelo **Prefeito Municipal** em **31/05/2011** as empresas abaixo relacionadas:

1º Classificada: MAF CONSTRUTORA LTDA – EPP, no valor global de R\$ 796.510,23;

2º Classificada: CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 909.644,84.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 044/11 – Processo n.º 2.983/11 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/11 - **Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** Aquisição de diversos filtros automotivos, sendo: de água, de bomba d’água, separador de água; de transmissão, de combustível, de ar secundário, hidráulico, elemento hidráulico, cesto de óleo hidráulico, elemento ar, filtrante de ar primário, de ar, de conversor, de direção, de ar condicionado cabine, de ar do motor; ar externo, ar interno, para lubrificante e óleo do motor, respiro, anel, trocador de calor e ak premium – **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. O Secretário Municipal da Administração, considerando que diversos itens entre todos os lotes constam em estoque, fato este, constatado apenas após a sessão do pregão e que não há a necessidade de adquirir tais produtos, conforme manifestação da Secretaria de Obras, determina a **REVOGAÇÃO** de diversos itens dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 (especificados abaixo) do Anexo II, do Edital n.º 044/2011, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Súmula 473 do STF. Aguarde-se eventual manifestação dos interessados, nos termos do art. 49, §3º, da Lei de Licitações e decurso do prazo recursal.

Itens revogados:

LOTE 01 - EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA.

Item 02 - Filtro Bomba D’água-75206848 - Cód. 301.05.0290. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 20.

Item 03 - Filtro Separador de Água-75288845 - Cód. 301.05.0053. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 25.

LOTE 02 - EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA.

Item 01 - Filtro de Transmissão-230962 - Cód. 301.05.0144. Qtde. Solicitada: 04. Qtde. em estoque: 06.

Item 02 - Filtro de Transmissão-75311517 - Cód. 301.05.0062. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 47.

Item 03 - Filtro de Transmissão-581/1806321 - Cód. 301.05.0328. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 18.

Item 04 - Filtro de Transmissão-9T5916 - Cód. 301.05.0319. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 09.

Item 06 - Filtro de Transmissão-75286525 - Cód. 301.05.0061. Qtde. Solicitada: 24. Qtde. em estoque: 13.

Item 07 - Filtro de Transmissão-9M 9740 - Cód. 301.05.0135. Qtde. Solicitada: 30. Qtde. em estoque: 48.

Item 08 - Filtro de Transmissão-71004922 - Cód. 301.05.0050. Qtde. Solicitada: 40. Qtde. em estoque: 57.

LOTE 03 - EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA.

Item 01 - Filtro de Combustível-6732716110 - Cód. 301.05.0291. Qtde. Solicitada: 05. Qtde. em estoque: 05.

Item 02 - Filtro de Combustível (motor)-150564 - Cód. 301.05.0041. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 60.

Item 04 - Filtro de Combustível-75209267 - Cód. 301.05.0300. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 97.

Item 14 - Filtro de Combustível-PC 2/155 - Cód. 301.05.0181. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 161.

Item 22 - Filtro de Combustível-FC 161 - Cód. 301.05.0300. Qtde. Solicitada: 30. Qtde. em estoque: 97.

Item 25 - Filtro Reserv Combustível-75201624 - Cód. 301.05.0322. Qtde. Solicitada: 40. Qtde. em estoque: 20.

LOTE 05 - EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA.

Item 02 - Filtro Hidráulico-73124631 – Cód. 301.05.0051. Qtde. Solicitada: 40. Qtde. em estoque: 51.

Item 03 - Filtro Hidráulico-205003 - Cód. 301.05.0362. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 10.

Item 05 - Filtro Hidráulico-2526831 - Cód. 301.05.0265. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 05.

Item 09 - Filtro Hidráulico-32/91350021 - Cód. 301.05.0276. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 10.

Item 12 - Filtro Hidráulico-D8NNB486DA - Cód. 301.05.0285. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 54.

Item 17 - Filtro de Óleo Hidráulico-122440H - Cód. 301.05.0273. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque:

10.

Item 18 - Filtro Reser Hidráulico-76021613 - Cód. 301.05.0269. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 10.

Item 19 - Cesto Óleo Hidráulico Filtro-23774 - Cód. 301.05.0209. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 09.

LOTE 06 - EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA.

Item 06 - Filtro de Ar Primário-75247063 - Cód. 301.05.0236. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 10.

Item 07 - Filtro de Ar Primário 6930-76022288 - Cód. 301.05.0009. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 22.

Item 17 - Filtro de Ar Primário-75312872 - Cód. 301.05.0321. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 20.

LOTE 08 - EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA.

Item 06 - Filtro Interno-70662609 - Cód. 301.05.0288. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 33.

Item 08 - Filtro de Ar Interno-KE4NN9R500BA - Cód. 301.05.0231. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 61.

LOTE 09 - EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA.

Item 09 - Filtro Lubrificante (Motor)-E5NN6714AA - Cód. 301.05.0314. Qtde. Solicitada: 20. Qtde. em estoque: 30.

Item 10 - Filtro Lubrificante (Motor)-5S 484 - Cód. 301.05.0270. Qtde. Solicitada: 30. Qtde. em estoque: 20.

Item 14 - Filtro de Motor - 02/100284A21-Cód. 301.05.0312. Qtde. Solicitada: 10. Qtde. em estoque: 20.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 111/2011 - Processo n.º 16.649/2011 – Modalidade: Tomada de Preço n.º 06/2011 – **Objeto:** RESTAURAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO “RADUAN TRABULSI FILHO”, COM PINTURA DO PISO COM RESINAS ESPECIAIS A BASE DE POLIURATANO EMBORRACHADO ESPECÍFICA PARA PISOS ESPORTIVOS. **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Para ser admitido à presente Tomada de Preços, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2011**, os envelopes a que se refere o item VIII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15h00min(quinze horas) do dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2011**, na sala de reunião da **Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana** O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Secretaria Municipal de Administração, até o dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2011**, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, 1º andar a sala 08, partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 03/06/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 097/2011 – Processo n.º 46.630/2010 - Modalidade: Convite n.º 023/2011 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE 23,10M² DE DIVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA NA EMEII DALVA DE FREITAS FERRAZ COSTA - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Concedido o **prazo de 03(três) dias úteis**, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei Federal n.º 8666/93 e subitem 9.1.4.1.2. do edital n.º 097/11, para a empresa **DIVISÓRIA BAURUPLAC LTDA** apresentar nova proposta, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, a mesma protocolou em 03 de junho de 2011. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, analisando a nova proposta apresentada **RESOLVE CLASSIFICAR** a empresa **DIVISÓRIA BAURUPLAC LTDA**, como sendo vantajosa para o Município, no valor global de R\$ 1.193,16. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

Bauru, 03/06/2011– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 107/2011 – Processo n.º 17.241/2011 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2011 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01(UMA) BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR MONOFÁSICO (potência de 2,0 cv – tensão 110/220v) – **Interessada:** Gabinete do Prefeito-Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão dia 17 de Junho de 2011 às 09:00horas** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 16 de Junho de 2011**, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 03/06/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

Em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO PI 4790, DE 22/12/2010, em 01/06/2011 fora firmado contrato de locação de equipamentos de impressão multifuncionais, novos, lacrados de fábrica e em linha de produção, além de todos os insumos necessários, como toner, cilindros e lâmina, exceto papel, bem como, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) com a empresa vencedora do certame, CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 45.026.705/0001-16. Prazo de vigência: 12 meses. Preço mensal: R\$ 2.533,00, para uma franquia de 85.000 impressões/cópia. O valor de uma impressão/cópia excedente corresponderá à razão entre o valor mensal cobrado e a quantidade estabelecida a título de franquia. Equipamentos locados: 03 impressoras multifuncionais de pequeno porte, sem alimentação automática; 03 impressoras multifuncionais de pequeno porte, com alimentação automática, e 01 impressora de alta capacidade, de acordo com o anexo I do edital.

DAE Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 020/2011-DAE

(Acordo de Cooperação Técnica)
Processo Administrativo n.º 3621/2011-DAE
Dispensa de Licitação – art. 24, II da Lei n.º 8.666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de Licitações denominado Licitações-e, que possibilitará a realização de 200 (duzentos) processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, por intermédio da Internet.
Nota de Empenho Global n.º 1501, de 16 de maio de 2.011.
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Assinatura: 16/05/2011

Contrato n.º 022/2011-DAE

Processo Administrativo n.º 0723/2011 – DAE
Pregão Eletrônico n.º 020/2011 – DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Conte & Silva Laboratório Ambiental Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em análise de água, conforme parâmetros e programação prevista na Cláusula Primeira do Contrato n.º 022/2011-DAE.
Nota de Empenho Global n.º 1560, de 27 de maio de 2011.
Valor: R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).
Assinatura: 27/05/2011

1.º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 052/2010-DAE

Processo Administrativo n.º 2776/2010-DAE
Inexigibilidade de Licitação – art. 25, I, Lei n.º 8.666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Eka Chemicals do Brasil S/A.
Objeto: **1)** A alteração no preâmbulo do Contrato n.º 052/2010-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. André Luiz Andreoli, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.888.172 e do CPF/MF n.º 158.185.058-12, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal n.º 11.415 de 06 de dezembro de 2010. **2)** A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato n.º 052/2010 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 08/06/2011, sendo o seu término previsto para 08/06/2012, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Assinatura: 24/05/2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011

Processo Administrativo n.º 9346/2010
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 109R/2010
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Reghimix Concreto Ltda.
Objeto: Aquisição de concreto usinado para estrutura FCK 18.
Lote 01 - Item 01
Item 01 - Concreto usinado para estrutura FCK 18, com brita 1 e 2, conforme NBR 8953 da ABNT, com estimativa de retirada de: 1ª entrega: 40 m³, 2ª entrega: 10 m³, 3ª a 12ª entregas: 5 m³ - Valor Unitário: R\$ 185,00 - Marca: Reghimix Concreto.
Valor Total Estimado: R\$ 21.167,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Assinatura: 04/03/2011

EDITAL N.º 002/2011 - CONCURSO PÚBLICO LEITURISTA E ENTREGADOR DE AVISOS I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **LEITURISTA E ENTREGADOR DE AVISOS I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme segue:
Cargo: **LEITURISTA E ENTREGADOR DE AVISOS I**
Número de Vagas: 02 (duas)
Vencimentos: Referência 05A – R\$ 559,48; Produtividade (60% da ref.) – R\$ 335,69.
3. **Requisitos:** Ensino Médio Completo (3º colegial concluído), Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”, definitiva, válida, e com autorização para atividade remunerada, conhecimentos em informática.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no *Anexo I* deste Edital - **DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária do cargo)**.
5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal n.º 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3781/1994 e alterações posteriores) e demais disposições aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.
7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição **(10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição **(das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)**;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste **Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições **(10/06/2011) - Atenção para o horário bancário**.

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste **Capítulo**, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição **(das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)**;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições **(10/06/2011 às 16:00 horas) - Atenção para o horário**.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária), são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

2. A participação de candidatos portadores de deficiência(s) no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal 3.298/99, na Lei Complementar Estadual 683/92 e na Lei Municipal 5.215/2004.

3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

4. O candidato portador de deficiência deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 6. deste Capítulo.

6. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet deverá, para efetivar sua inscrição, apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo):

6.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, bem como, se for o caso, solicitação de prova ou condição especial, para realização da prova; e

6.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

6.3. O candidato que não atender ao estabelecido neste item 6. e subitens 6.1. e 6.2., durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento, à análise da razoabilidade do solicitado.

7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiência.

8. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência indicada no ato da inscrição e a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do **Capítulo VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

8.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e a Súmula 377 do STJ.

8.2. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

8.3. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral.

9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática**.

1.1. Prova objetiva: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Informática e Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. A prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste **Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) não apresentar a documentação exigida no **Capítulo I**, item 3.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **03 (três) de julho de 2011 (domingo)**.

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: (14)3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A** e **Parte B**, de acordo com **Capítulo IV - DAS PROVAS**.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do

candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, em ordem alfabética, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

3. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados, em momento oportuno, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial local, para realização de perícia médica, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por especialista na área de deficiência de cada candidato, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

3.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação constante do item anterior, os portadores de deficiência deverão retirar guia para submeter-se à perícia médica.

3.2. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do respectivo exame.

3.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 10 (dez) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.3.1. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

3.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.6. Findo o trabalho relativo à perícia/junta médica, conforme disposto nos itens anteriores, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru, por cargo em Concurso:

3.6.1. a Lista de Classificação Final Geral, excluídos os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo, que conterà os candidatos habilitados na prova, os candidatos cuja deficiência não for configurada, os portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do respectivo cargo e os ausentes na perícia médica; e

3.6.2. a Lista de Classificação Final Especial, que conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

3.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 1. deste capítulo.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.
- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;
 - Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
 - Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.
- A nomeação do candidato ficará condicionada à:
 - apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;
 - possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
 - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - Prontuário/Certidão da Carteira Nacional de Habilitação para fins trabalhistas;
 - outros documentos que o DAE julgar necessário;
 - Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.
- 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2 O candidato que, na data de posse, não reunir todos os requisitos enumerados no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
- O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.
- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
- O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 107/2011. Bauru, 12 de maio de 2011.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

LEITURISTA E ENTREGADOR DE AVISOS I: Realizar leitura de consumo mensal de água em hidrômetros e proceder a entrega de contas, bem como de avisos de débitos, informativos e outros, em imóveis na cidade de Bauru, de acordo com datas e roteiros preestabelecidos. Eventualmente dirigir motocicletas de propriedade do Departamento. Executar tarefas correlatas, inerentes ao cargo, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação da Chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes de palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania,

Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Informática: Noções gerais de Informática, pacote Office, pacote Br Office e Internet.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conteúdo do site do DAE (www.daebauru.com.br) nos menus ‘Água e Esgoto’, ‘Serviços’ e ‘Extras’; Ética profissional; Segurança no trabalho e uso de EPI’s; Direção Defensiva; Conhecimento sobre bairros e logradouros do município de Bauru.

PROVA PRÁTICA

Simulação de situação real de rota de leitura – estabelecida pelo Departamento, para a demonstração de conhecimentos e habilidades para o domínio do equipamento, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – Edital 004/2011

Nome: _____
N.º de inscrição: _____
Número do documento de identidade (R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____
Local e Data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 003/2011 - CONCURSO PÚBLICO ENCANADOR DE MANUTENÇÃO I

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ENCANADOR DE MANUTENÇÃO I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
- O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme segue:
Cargo: **ENCANADOR DE MANUTENÇÃO I**
Número de Vagas: 02 (duas)
Vencimentos: Referência 07A – R\$ 567,27; Produtividade (50% da ref.) – R\$ 283,64, Insalubridade (40%) – R\$ 214,20.
- Requisitos:** Ensino Fundamental Completo (8ª série concluída), experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”, definitiva, válida, e com autorização para exercer atividade remunerada; conhecimentos em instalações hidráulicas, noções de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no *Anexo I* deste Edital - **DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária do cargo)**.
- A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais disposições aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- A jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.
- Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.
 - Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesa São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.
 - A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - ter 18 anos completos;
 - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - estar com o CPF regularizado;
 - possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;
 - não registrar antecedentes criminais;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência

de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).**

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição **(10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I.**

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição **(das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)**;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste **Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições **(10/06/2011) - Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste **Capítulo**, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição **(das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011)**;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições **(10/06/2011 às 16:00 horas) - Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária), são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

2. A participação de candidatos portadores de deficiência(s) no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal 3.298/99, na Lei Complementar Estadual 683/92 e na Lei Municipal 5.215/2004.

3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

4. O candidato portador de deficiência deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 6. deste Capítulo.

6. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet deverá, para efetivar sua Inscrição, apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo):

6.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, bem como, se for o caso, solicitação de prova ou condição especial, para realização da prova; e

6.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

6.3. O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento, à análise da razoabilidade do solicitado.

7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de

candidatos portadores de deficiência.

8. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência indicada no ato da inscrição e a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do **Capítulo VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

8.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e a Súmula 377 do STJ.

8.2. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

8.3. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral.

9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.2. **A prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

1.2 **A Prova Prática,** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste **Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) não apresentar a documentação de comprovação de experiência, conforme **Capítulo I**, item 3 e .
- 12. A Prova Objetiva tem data prevista para sua realização em 03 (três) de julho de 2011 (domingo).**
- 12.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: (14)3235-6183.
- 12.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
- 12.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 12.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.
- 12.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 12.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- 12.5.2.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.
- 12.5.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.5.4.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 12.5.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.5.6.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- 12.5.7.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.
- 13.** Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A** e **Parte B**, de acordo com **Capítulo IV - DAS PROVAS**.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos

demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, em ordem alfabética, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

3. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados, em momento oportuno, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial local, para realização de perícia médica, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por especialista na área de deficiência de cada candidato, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

3.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação constante do item anterior, os portadores de deficiência deverão retirar guia para submeter-se à perícia médica.

3.2. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do respectivo exame.

3.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 10 (dez) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.3.1. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

3.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.6. Findo o trabalho relativo à perícia/junta médica, conforme disposto nos itens anteriores, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru, por cargo em Concurso:

3.6.1. a Lista de Classificação Final Geral, excluídos os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo, que conterà os candidatos habilitados na prova, os candidatos cuja deficiência não for configurada, os portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do respectivo cargo e os ausentes na perícia médica; e

3.6.2. a Lista de Classificação Final Especial, que conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

3.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 1. deste capítulo.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) Prontuário/Certidão da Carteira Nacional de Habilitação para fins trabalhistas;

e) outros documentos que o DAE julgar necessário;

f) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**.
- 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2. O candidato que, na data de posse, não reunir todos os requisitos enumerados no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
11. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 194/2011. Bauru, 12 de maio de 2011.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

ENCANADOR DE MANUTENÇÃO I: Realizar consertos de vazamentos nas tubulações de água e esgoto. Construir emissários e novas redes de água e de esgoto. Executar os serviços de instalação e/ou manutenção de redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, acompanhando os serviços desde a abertura da valeta até a sua conclusão. Realizar consertos e manutenção em registros de manobra. Realizar manutenção hidráulica predial interna no Departamento. Conduzir veículos ou motocicletas do DAE até o local do serviço. Notificar e realizar cortes de água, realizar vistorias em imóveis, retirar hidrômetros para aferição, instalar hidrômetros e realizar religações de água, além de executar outras atividades correlatas, sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

Matemática : Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conhecimentos teóricos e práticos de construções e instalações hidráulico-sanitárias. Tipos de ferramentas e materiais normalmente utilizados. Tipos de tubulação, roscas, vedação e conexão de encanamentos, instalação de registros, cavaletes, hidrômetros, curvas, luvas, etc. Noções de abertura, dimensionamento, escoramento e sinalização de valas. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Noções de operação de motor de bombas. Noções de manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água e esgotos. Conhecimentos em ligações, substituição, reparos e desobstrução de ramais domiciliares de água e esgotos. Segurança no manuseio dos equipamentos. Equipamento de Proteção Individual – EPI. Direção Defensiva. Primeiros Socorros, Conteúdo do site do DAE (www.daebauru.com.br) nos menus ‘Água e Esgoto’, ‘Serviços’ e ‘Extras’; Ética profissional; Segurança no trabalho e uso de EPI’s; Direção Defensiva.

PROVA PRÁTICA

Reconhecimento de ferramentas, peças e materiais; simulação de uma situação real da área de Hidráulica/Saneamento, para a demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas e peças, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – **Edital 003/2011**

Nome: _____
N.º de inscrição: _____
Número do documento de identidade (R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____
Local e Data: _____, ____/____/_____
Assinatura: _____

**EDITAL Nº 004/2011 - CONCURSO PÚBLICO
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Eng.º André Luiz Andreoli**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:
Cargo: **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**
Número de Vagas: 01 (uma)
Vencimentos: Referência 07A - R\$ 567,27; Produtividade (50% da ref.) R\$ 283,64; Insalubridade (40%) - R\$ 214,20.
3. **Requisitos:** Escolaridade mínima: Ensino Profissionalizante de Nível Médio completo em Química (são válidos também os Certificados dos Cursos Técnicos nas áreas de Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos e Técnico Ambiental), Registro Regular no Conselho Regional de Química (CRQ). Noções de Informática, de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)**.
5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime jurídico Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1994 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994).
6. A jornada de trabalho, em regime de escala, corresponde a 12 horas de trabalho por 36 horas consecutivas de descanso, sendo que o candidato nomeado cumprirá a jornada dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.
7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compras no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, nº 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.
2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Capítulo I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, item 3;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
 - i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5805/09.
 - j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste **Capítulo I**, excetuados os documentos de apresentação obrigatória, por ocasião da Prova Prática, conforme estabelecido no **Capítulo IV - DAS PROVAS**, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011);

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (10/06/2011) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6. deste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (10 horas do dia 06/06/2011 às 16 horas de 10/06/2011);

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano (2011), em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (10/06/2011 às 16:00 horas) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária), são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

2. A participação de candidatos portadores de deficiência(s) no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal 3.298/99, na Lei Complementar Estadual 683/92 e na Lei Municipal 5.215/2004.

3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

4. O candidato portador de deficiência deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

5. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 6. deste Capítulo.

6. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet deverá, para efetivar sua inscrição, apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo):

6.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, bem como, se for o caso, solicitação de prova ou condição especial, para realização da prova; e

6.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

6.3. O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento, à análise da razoabilidade do solicitado.

7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiência.

8. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência indicada no ato da inscrição e a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do **Capítulo VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

8.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e a Súmula 377 do STJ.

8.2. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

8.3. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral.

9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Prova Prática.**

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos do cargo: 20 (vinte) questões.

1.1.1. A **prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

1.2 A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e

destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

1.3 Na ocasião da Prova Prática, anteriormente ao acesso ao local da prova, os candidatos deverão apresentar à Comissão os seguintes documentos, conforme item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**, original e cópia do Registro Regular do Conselho Regional de Química.

1.4 A não apresentação de algum dos documentos solicitados no item 3 do **Capítulo I – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO** implicará no impedimento do candidato realizar a Prova Prática, estando automaticamente eliminado do Concurso.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.1. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste **Capítulo V**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste **Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) na ocasião da prova prática, não apresentar a documentação de comprovação de escolaridade e regularidade no Conselho Regional de Química, conforme **Capítulo I**, item 3 e **Capítulo IV**, itens 1.2., 1.3. e 1.4.

12. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **03 (três) de julho de 2011 (domingo).**

12.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.com.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% (Cinquenta por cento) da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

12.5.7. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

13. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 2. do **Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.**

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA - 1.ª ETAPA

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A e Parte B, de acordo com Capítulo IV - DAS PROVAS, item 1.**

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,0 (um ponto);

Parte B: questões valendo 1,5 (um ponto e meio), totalizando 60 (sessenta) pontos.

1.3. Será considerado habilitado para participar da 2.ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A (Conhecimentos Básicos) e 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte B (Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA PRÁTICA - 2.ª ETAPA

2.1. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site www.daebauru.com.br, e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

2.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

2.5.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

2.5.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

2.5.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

2.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

2.7. Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro de reserva para futura convocação conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, observando o prazo de validade do concurso.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, em ordem alfabética, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

3. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados, em momento oportuno, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial local, para realização de perícia médica, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por especialista na área de deficiência de cada candidato, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

3.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação constante do item anterior, os portadores de deficiência deverão retirar guia para submeter-se à perícia médica.

3.2. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do respectivo exame.

3.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 10 (dez) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.3.1. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

3.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.6. Findo o trabalho relativo à perícia/junta médica, conforme disposto nos itens anteriores, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru, por cargo em Concurso:

3.6.1. a Lista de Classificação Final Geral, excluídos os candidatos considerados inaptos para o exercício do cargo, que conterá os candidatos habilitados na prova, os candidatos cuja deficiência não for configurada, os portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do respectivo cargo e os ausentes na perícia médica; e

3.6.2. a Lista de Classificação Final Especial, que conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

3.7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – **MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, R. Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

4. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo D.A.E.;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

b) possuir, na data da nomeação, todos requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no

- Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 9.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 11.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 193/2011. Bauru, 12 de maio de 2011.

André Luiz Andreoli
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I: Operar as instalações de uma estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, realizando a mistura de substâncias químicas, filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial, elaborar boletins diários e realizar análises físico-químicas da água nas diversas fases do tratamento. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão da chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Regência Verbal e Nominal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes de palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, verbo e advérbio), Vozes verbais – Ativa e Passiva, Acentuação gráfica, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Informática: Noções gerais de Informática, pacote Office, pacote Br Office e Internet.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br); outros conteúdos do site do DAE (www.daebauru.com.br) nos menus 'Água e Esgoto', 'Serviços' e 'Extras'.

Parte B

Conhecimentos Específicos: Ácidos, bases, sais; Reação de neutralização; Análise volumétrica; Concentração das soluções; Equivalentes – grama; Normalidade; Diluição e mistura de soluções; Vidraria utilizada em laboratório; Noções de normas de qualidade em laboratório; noções e normas de segurança em laboratório; Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 518, de 25 de março de 2004; RESOLUÇÃO do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

PROVA PRÁTICA:

Reconhecimento de equipamentos e materiais de laboratório e estação de tratamento de água; simulação de um situação real da operação de Estação de Tratamento de Água (ver conhecimentos específicos Prova Objetiva – Parte B), condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE
Comissão do Concurso Público – **Edital 004/2011**

Nome: _____
N.º de inscrição: _____
Número do documento de identidade (R.G.): _____
Cargo para a/o qual se inscreveu: _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____
Local e Data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

Em cumprimento à emenda nº45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Maio de 2011.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	689	R\$158.470,00
Aposentados e Pensionistas	25	RS\$5.750,00
TOTAL	714	RS\$164.220,00

Antonio Mondelli Junior

PRESIDENTE - EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2688/11 - Pregão Presencial nº 007/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado a empresa APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA.

Objeto: 01- 150 cm. Publicação em jornal de grande circulação do estado. Obs: 12 (doze) meses.

Valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações). Bauru, 04 de Junho de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/11

Processo nº 897/11 - Pregão Presencial nº 004/11

Contratante: EMDURB. Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme especificações no Anexo I do edital.

Valor unitário: R\$ 67,38 (sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Condições de Pagamento: 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 02/06/11

Bauru, 04 de Junho de 2011.

Presidente da EMDURB.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/05/2011 a 31/05/2011:

DEFERIDOS

000021/2011	000024/2011	020327/2011	020330/2011
020342/2011	020413/2011	020511/2011	020578/2011
020602/2011	020603/2011	020628/2011	020629/2011
020638/2011	020644/2011	020654/2011	

INDEFERIDOS

020286/2011	020384/2011	020451/2011	020452/2011
020506/2011	020537/2011	020549/2011	020569/2011
020572/2011	020573/2011	020577/2011	020583/2011
020584/2011	020585/2011	020593/2011	020594/2011
020595/2011	020596/2011	020598/2011	020599/2011
020600/2011	020601/2011	020605/2011	020606/2011
020607/2011	020608/2011	020609/2011	020611/2011
020613/2011	020614/2011	020615/2011	020616/2011
020617/2011	020618/2011	020620/2011	020621/2011
020622/2011	020623/2011	020627/2011	020630/2011
020631/2011	020633/2011	020634/2011	020635/2011
020636/2011	020639/2011	020640/2011	020642/2011
020643/2011	020646/2011	020648/2011	020650/2011
020651/2011	020652/2011	020655/2011	020656/2011

Bauru, 03 de junho de 2011

Presidente 1ª JARI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/05/2011 a 31/05/2011 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

623518/2011	623587/2011	623602/2011	623634/2011
623659/2011	623678/2011	623680/2011	623681/2011
623717/2011	623718/2011	623740/2011	623745/2011
623747/2011	623764/2011	623765/2011	623797/2011
623803/2011	623809/2011	623821/2011	623838/2011
623877/2011	623885/2011	623903/2011	623906/2011
623925/2011			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.
Bauru, 03 de junho de 2011

GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo

discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/05/2011 a 31/05/2011, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600020/2011	600021/2011	623143/2011	623421/2011
623592/2011	623594/2011	623595/2011	623596/2011
623597/2011	623598/2011	623599/2011	623600/2011
623601/2011	623603/2011	623604/2011	623608/2011
623610/2011	623611/2011	623612/2011	623613/2011
623616/2011	623660/2011	623664/2011	623665/2011
623666/2011	623668/2011	623672/2011	623673/2011
623674/2011	623675/2011	623676/2011	623677/2011
623682/2011	623683/2011	623684/2011	623685/2011
623686/2011	623688/2011	623691/2011	623692/2011
623723/2011	623735/2011	623741/2011	623742/2011
623743/2011	623744/2011	623749/2011	623750/2011
623751/2011	623752/2011	623753/2011	623754/2011
623755/2011	623756/2011	623757/2011	623758/2011
623759/2011	623760/2011	623762/2011	623766/2011
623767/2011	623768/2011	623769/2011	623771/2011
623774/2011	623775/2011	623776/2011	623778/2011
623779/2011	623780/2011	623781/2011	623782/2011
623783/2011	623784/2011	623785/2011	623787/2011
623788/2011	623789/2011	623790/2011	623791/2011
623792/2011	623793/2011	623794/2011	623795/2011
623796/2011	623799/2011	623802/2011	623804/2011
623805/2011	623807/2011	623808/2011	623810/2011
623811/2011	623812/2011	623813/2011	623814/2011
623816/2011	623817/2011	623818/2011	623819/2011
623820/2011	623822/2011	623823/2011	623824/2011
623825/2011	623826/2011	623828/2011	623829/2011
623830/2011	623831/2011	623832/2011	623833/2011
623834/2011	623835/2011	623836/2011	623837/2011
623839/2011	623840/2011	623841/2011	623842/2011
623843/2011	623844/2011	623845/2011	623846/2011
623847/2011	623848/2011	623849/2011	623851/2011
623852/2011	623853/2011	623856/2011	623857/2011
623858/2011	623859/2011	623860/2011	623861/2011
623862/2011	623863/2011	623864/2011	623865/2011
623866/2011	623868/2011	623869/2011	623870/2011
623871/2011	623872/2011	623873/2011	623874/2011
623875/2011	623876/2011	623878/2011	623879/2011
623880/2011	623881/2011	623882/2011	623883/2011
623884/2011	623886/2011	623887/2011	623888/2011
623889/2011	623891/2011	623892/2011	623901/2011
623902/2011	623904/2011	623905/2011	623908/2011
623909/2011	623916/2011	623919/2011	623920/2011
623921/2011	623922/2011	623923/2011	623924/2011
623926/2011	623927/2011	623928/2011	623929/2011
623930/2011	623931/2011	623932/2011	623934/2011
623935/2011	623936/2011	623939/2011	

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.
Bauru, 03 de junho de 2011

GTI

PROCESSO SELETIVO 02/2011 PEDREIRO

A Comissão informa que a prova objetiva será realizada às **08:30 horas do dia 12 de junho de 2011, na EMEF "CÔNEGO ANÍBAL DI FRÂNÇIA", sito a Rua Manoel Figueiredo 01 - 20 - Parque São Geraldo.**

A Comissão informa ainda, que há inscrições indeferidas.

Todos os candidatos inscritos no processo seletivo 02/2011 deverão comparecer com uma hora de antecedência, portanto, as 7:30 no local da prova.

Conforme previsto na cláusula 3.2.3 do Edital do processo Seletivo, a Comissão reitera que, **os portões da escola serão fechados impreterivelmente as 8:00 e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, ficando, os retardatários e os ausentes desclassificados do processo seletivo.**

A Comissão esclarece que o gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Emdurb www.emdurb.com.br no dia **14/06/2011**, a partir desta data, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso.

Bauru, 04 de junho de 2011

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO: Nº. 321/2.009 – **CONTRATO:** Nº. 005/2.009 – **CONTRATANTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONTRATADA:** - ASO – ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA **OBJETO:** – Prestação de serviços na área de perícia médica a fim de compor junta médica da FUNPREV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação conforme artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 05/05/2011 à 06/05/2012 - **VALOR:** R\$279,86 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por procedimento efetuado. – **Assinatura** - Dia 03/05/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.
Bauru, 03 de junho de 2011.

Divisão Previdenciária

Comunicado:

Comunicamos o falecimento da pensionista Sra. Francisca do Carmo, portadora do RG nº 9.282.259 SSP SP e CPF nº 283.313.008-23, ocorrido em 01/05/2011.

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Sebastião Francisco Lazaro	24.456	26/05/11	30	24/06/11
Lolita Cândida do Nascimento	23.591	27/05/11	25	20/06/11
Nelson Crispim Correa	15.569	17/05/11	90	14/08/11
Ison Simonão de Oliveira	25.649	26/05/11	30	24/06/11
José Antunes dos Santos II	22.703	31/05/11	03	09/06/11
Sebastião Bueno	20.517	31/05/11	30	29/06/11
Sebastião Nogueira	11.903	03/06/11	03	05/06/11
Rosemeire Moya Martins	20.561	02/06/11	60	31/07/11
Ivone de Fátima Batista	22.175	04/06/11	15	18/06/11
Alex de Oliveira Monteiro	30.353	26/05/11	60	24/07/11
Irineu Marcos de Souza	23.844	28/05/11	90	25/08/11
Dirceu Gomes de Almeida	10.663	02/06/11	60	31/07/11
José Luiz de Souza	24.770	07/06/11	07	13/06/11
Sandra Lucia Mirisola Maitan	15.764	08/06/11	15	22/06/11
Odete Aparecida Trevisan Vieira	20.306	26/05/11	06	31/05/11
Iria Cristina de Jesus Francisco	800.328	02/06/11	90	30/08/11

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para

prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Sebastião Francisco Lazaro	Secretaria de Obras	25/06/11
Lolita Cândida do Nascimento	Secretaria de Saúde	21/06/11
Vilma Regina Almeida Herreiro de Souza	Secretaria de Educação	02/06/11
Sebastião Nogueira	Vigilância	06/06/11
Ivone de Fátima Batista	Secretaria de Saúde	19/06/11
Sandra Lucia Mirisola Maitan	Secretaria de Saúde	23/06/11
Odete Aparecida Trevisan Vieira	Secretaria de Educação	01/06/11

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matricula	Inicial	Período	Término (dias)
Rosemeire Lopes Pinto	27.772	18/05/11	120	14/09/11
Camila Bethania Fernandes Borges Lima	30.337	01/06/11	120	28/09/11
Gessica Regina Braga	30.117	30/05/11	120	26/09/11

Errata:

No DOB nº 1959 de 21/05/2011:

Onde se lê:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Helena Nakagawa	25.862	17/06/11	60	15/07/11

Leia-se:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Helena Nakagawa	25.862	16/06/11	60	14/07/11

Seção de Benefícios

Processos Deferidos:

Processo	Nome	Assunto
1558/2011	Aline Diniz Oliveira Bodo	Inscrição de segurada e inscrição de dependentes
1632/2011	Adriana Aparecida Dias Santos	Inscrição de segurada e dependentes
1538/2011	Ângela Margarida Costa de Souza	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1615/2011	Bruno Fernandes	Inclusão de dependente
1332/2011	Claudemir Pereira	Inclusão de dependente
1592/2011	Danielle Ribas Balderramas Debia	Inscrição de segurada
1616/2011	Francely Tineli Farinha	Inscrição de segurada
1630/2011	Irandi Pereira Azevedo Silva Querubim	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1596/2011	Ivanilda Maria de Aquino	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
1560/2011	Karina Cunha Antunes Gianezi	Inscrição de segurada e inclusão de

1633/2011	Juliana Sayuri Sakai	dependente Inscrição de segurada e inclusão de dependente
1631/2011	Leila Cristina Herrera de Oliveira	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1535/2011	Luciana Batista Amor	Inscrição de segurada
1594/2011	Márcia Rita Chasserux Damasceno	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
1561/2011	Mariza Sousa da Silva	Inscrição de segurada
1534/2011	Meire Candido de Souza	Inscrição de segurada
1593/2011	Milena Sciulli Kudse	Inclusão de dependente
1536/2011	Pricila Rubia Borges	Inclusão de dependente
1559/2011	Priscila Matyniak Toledo Mizuno	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1628/2011	Ronaldo Trizo	Inclusão de dependente
1595/2011	Rosana Aparecida Errero Ferreiro	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1537/2011	Rosana de Fátima Batista Zotto Crivelari	Inclusão de dependente
1617/2011	Rosanice Terto de Oliveira Pedro	Inscrição de segurada

Convocação:

Os seguintes servidores do DAE abaixo listados deverão comparecer a esta Fundação no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis:

ANDREA APARECIDA PINTO VITORINO
ARLINDO JOSÉ FERREIRA
EDSON RICARDO DOS SANTOS
MARCIO VIDOTTI DE CASTRO
PEDRO FERNANDO FARIA

Solicitamos o comparecimento dos (as) servidores(as) abaixo relacionados na Seção de Benefícios desta Fundação, com a máxima brevidade possível, para fins de regularização cadastral:

Nome

Camila Molina Firmino
Camila Pinheiro da Silva
Danieli Andrade dos Reis
Deivid Jorge Américo da Silva
Edlaine Cristina da Silva
Evandro Silva
Gisele Regina Macedo
Lenir Arantes
Luciana Cristina Cavalheiro Rocha
Márcia Ruciene Pereira
Niuzele Mota da Silva Sobreira
Roldão Antonio Puci Neto
Rosana Faria Prestes Matos Redondo
Rosiana de Almeida Jerônimo
Simone Aparecida dos Santos Garcia
Thais Silva Moreira
Thiago e Silva Moreira

RELAÇÃO DOS ATUAIS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENQUADRAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/10 BACEN

INSTITUIÇÃO	FUNDOS	VALOR (RS)	CATEGORIA	Enquadramento	% DE NOSSA CARTEIRA	LIMITE DA RESOLUÇÃO
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco IMA B FI Renda Fixa	13.862.122,26	Renda Fixa - IMA	Artigo 7º, Inciso III	18,63%	ATÉ 80%
BANCO SAFRA S/A	Safra IMA FIC Renda Fixa	11.203.016,36		Artigo 7º, Inciso III		
BANCO DO BRASIL S/A	BB RPPS Atuarial Moderado FI RF Previdenciário	18.493.046,95		Artigo 7º, Inciso III		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa FI Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa	14.246.672,79		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		ATÉ 100%
BANCO ITAÚ S/A	Itaú Institucional Inflação FIC Renda Fixa	20.335.114,39		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b	42,68%	
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco IMA B Títulos Públicos Renda Fixa	24.036.338,56	Renda Fixa/IMA - Título Público	Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
BANCO HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC FI Renda Fixa Ativo Regimes Próprios	22.866.895,71		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
BANCO SANTANDER S/A	Santander RPPS Títulos Públicos FIC Renda Fixa	18.290.279,86		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa FI Brasil Títulos Públicos Renda Fixa	12.704.657,11	Renda Fixa/CDI - Títulos Públicos	Artigo 7º, Inciso IV	5,43%	ATÉ 30%
BRAZIL PLUS	FIDC Brazil Plus Multisegmentos	439.147,37	Renda Fixa - FIDC	Artigo 7º, Inciso VI	10,21%	ATÉ 15%
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	BCSUL Verax Multicred Financeiro	11.359.410,02		Artigo 7º, Inciso VII, Alinea a		
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	BCSUL Verax CPP Aberto 360 FIDC	12.062.461,13		Artigo 7º, Inciso VI		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa RS Referenciado IPCA Crédito Privado Longo Prazo	8.802.696,00	Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º, Inciso VII, Alinea b	3,77%	ATÉ 5%
TOTAL NO SEGMENTO RENDA FIXA		188.701.858,51		80,72%		
BANCO ITAÚ S/A	Itaú Institucional Ibovespa Ações FI	953.688,66	Renda Variável - AÇÕES	Artigo 8º, Inciso I	17,86%	ATÉ 30%
BANCO DO BRASIL S/A	BB Indexado IBOVESPA FIC Ações	2.337.548,23		Artigo 8º, Inciso I		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa Brasil IBX 50 FI Ações	2.674.086,94		Artigo 8º, Inciso I		
SCHRODER	Schroder IBRX 50 FI Ações Previdenciário	5.965.978,05		Artigo 8º, Inciso I		
BANCO SANTANDER S/A	Santander IBRX Ativo Institucional FI Ações	846.635,20		Artigo 8º, Inciso I		
META ASSET	Meta Valor FI Ações	5.824.137,37		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO SANTANDER S/A	Santander Institucional FI Ações	4.338.953,84		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC FIC Ações Regimes de Previdência	1.986.183,94		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO ITAÚ S/A	Itaú RPI Ações Ibovespa	2.437.951,53		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco FIA Previdenciário Governança Corporativa	1.937.461,34		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco FIA Infra-Estrutura	2.075.106,00		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO DO BRASIL S/A	BB Regime Próprio Governança FI Ações Previdenciário	10.368.050,04		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO SAFRA S/A	Safra Carteira Institucional FI Multimercado	3.316.874,80	Renda Variável Multimercado	Artigo 8º, Inciso IV	1,42%	
TOTAL NO SEGMENTO RENDA VARIÁVEL		45.062.655,94		19,28%		
TOTAL GERAL		233.764.514,45		100,00%		

OBS: OS SALDOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM NEGRITO E SUBLINHADO NÃO ESTÃO ATUALIZADOS

Saldo em 01/06/2011.

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Contador - Funprev
Crc 1SP219939/O-8

Luiz Gustavo Peres Macedo
Diretor da Divisão Financeira
Economista - FUNPREV
CORECON 32.356

Vanderlei Apsrecido Tomiati
Presidente - FUNPREV

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Presidência

Ofício DAL.SPL.DI.98/3/11 – comunicando que os Vereadores AMARILDO DE OLIVEIRA, CHIARA RANIERI BASSETTO, FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO, FERNANDO MANTOVANI, FRANCISCO CARLOS DE GOES, GILBERTO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, LUIZ CARLOS BASTAZINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, MARCELO BORGES DE PAULA, MOISÉS ROSSI, NATALINO DAVI DA SILVA, PAULO EDUARDO DE SOUZA, RENATO CELSO BONOMO PURINI, ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO e ROQUE JOSÉ FERREIRA, bem como o Senhor Prefeito Municipal, RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA e a Senhora Vice-Prefeita, ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO, apresentaram suas declarações de bens e de rendas, dentro do prazo legal.

COMUNICADO - RH. 004/2011

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, em atenção a Lei Municipal 3.734/94 e Resolução 441/2004, bem como à Lei Federal 8.429/92, **COMUNICA** que foram apresentadas as declarações pelos **servidores em exercício** desta Casa de Leis até 31 de maio de 2011, conforme disposto a seguir:

- a) **servidores ocupantes de cargo em comissão:** ADÃO NEREU BARBOSA, ADEMILSON ZANGARE, ADEMIR DOS SANTOS MARCIANO, AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA, ANDREIA REGINA MORAIS SODATE, ANTONIO SIMÃO SOLANA, CAMILA FONSECA DE GOUVEIA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO GOBBI, CÉLIA REGINA RODRIGUES, CELSO ADRIANO CHERMONT, CESAR EDMUNDO RAMOS PUCCI, DANIEL RUFINO DOS SANTOS, EVERALDO SILVEIRA VIRGOLINO DA SILVA, FABRÍCIO CARLOS GENARO, GLAUCIA FERNANDA CANELA LOSILA, HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA, IRINEU AZEVEDO BASTOS, LAÉRCIO PEREIRA, LEVI MOMESSO, LUCIANA DYONÍSIO BATISTA DÉGEL, LUCIANA ROZA DE HORTA, LUIZ ANTONIO BESSI, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MARCELO FRANCISCO DA SILVA, MÁRIO SÉRGIO LUCINDO, MAURÍCIO ALVES SEABRA, MIRIAM OKUNO GOMES, NILSELY MIYUKI HASHIMOTO, OSNI XAVIER DE OLIVEIRA, RENATA MOREIRA GARCIA DE CARVALHO, RICARDO JOSÉ CARVALHO BARREIRA, SANDRA ELENA ROSSI POLLICE, SANDRA MARA FARIA FIRMINO, SELMA CHECHI GOMES BIGUETI, SÉRGIO DE LARA ZANELLA, SILVIO ODAIR REMOLLI, SILVIO ROBERTO DURANTE SOBRINHO, WALDIR CASO, ZEILA DE ANDRADE CONSORTE;
- b) **servidores ocupantes de cargo efetivo, exercendo cargo em comissão:** ADRIANA FERNANDES SILVA GOMES, CÉLIA HARUMI NAKASATO, JOSIANE SIQUEIRA, LUCILENE LEITÃO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO FOGAÇA, MARCELO MALACRIDA DE MORAIS, MARGARIDA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA DOTA, PEDRO FORTUNATO, ROBERTO CÂNDIDO MUNHOZ, RONALDO JOSÉ SCHIAVONE, SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA, VERA REGINA AGNELLI, WILSON BERTACHINI VOLPE;
- c) **servidores ocupantes de cargo efetivo:** ADABIANA ALVES DE ARAÚJO, ALEX DA PONTE GIANOCARO, ANTONIO CARLOS AIRES BUCOVIC, ANTONIO JORGE VENDRAMINI, BIBIANO PEREIRA DE CARMARGO NETO, CAMILLA DE ALMEIDA PRADO FRANCO, CAROLINA BRAVALHIERI DA SILVA, CRISTIANE GONÇALVES SACARDO MERLI, DANIELA PACHECO BARREIRO DE ALMEIDA, ELAINE APARECIDA THEODORO BARBOSA, FABIANE GIMENEZ SIMÕES MARTINELLI, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVEIRA, GEOVALDO FELISBINO, JOSÉ ARTUR BITTENCOURT, JOSÉ TIBIRIÇÁ CASTANHEIRA, JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, JULIANE ORESTES DE SOUZA, MARCELO MACHADO AGUSTINHO, MARIA CRISTINA BONORA MEZA, MIGUEL ANGELO VIEIRA FILHO, MOISÉS MARIANO, NÉLSON GONÇALVES, NIVALDO BONO RIBEIRO, PEDRO ROMUALDO DE OLIVEIRA, RAFAEL DE OLIVEIRA MAROUBO, ROBERTA ALESSANDRA BERNARDINO, ROMUALDO DA SILVA NEVES, ROZONIL PEREIRA GOMES, RUBENS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, RUY FERREIRA DOS SANTOS, SÉRGIO CAMPANHÃ SOARES DE MORAES, THIAGO MAIDA SALOTTI, TOSHIHIKO SAKAI, UBIRATAN CASSIO SANCHES e VALDECIR DE PAULA.

Bauru, 03 de junho de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1408

De 31 de maio de 2011

Dá denominação de **JOÃO ORTIZ DOS SANTOS** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **JOÃO ORTIZ DOS SANTOS**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 15, localizada no loteamento denominado Jardim Nova Marília, que tem início na Avenida Projetada, entre os quarteirões 03 e 04, e término na Rua José Sinhoretta, quarteirão 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 31 de maio de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

CHIARA RANIERI BASSETTO
2ª Secretária

Projeto de iniciativa do Vereador

AMARILDO DE OLIVEIRA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **MAIO DE 2011:**

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 48 -	R\$	14.489,28
Servidores - Assessores	- 38 -	R\$	11.470,68
Servidores Inativos	- 18 -	R\$	5.433,48
Pensionistas	- 04 -	R\$	1.207,44
Mirins	- 02 -	R\$	402,48
Estagiários	- 04 -	R\$	804,96
Total	- 114 -	R\$	33.808,32

Bauru, 3 de junho de 2011.

Wilson Bertachini Volpe
D. Rec. Humanos

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
 MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 03 de junho de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2011.

USO DA TRIBUNA: MARCIA ADRIANA SAIA REBORDÕES – Diretora Executiva da Associação de Assistência à Criança Cardiopata – Pequenos Corações - Falará sobre o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

ORADORES INSCRITOS:

CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB
 FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
 LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
 MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
 AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS

Bauru, 03 de junho de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 18/2011

18ª SESSÃO ORDINÁRIA E 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS

EM 06 DE JUNHO DE 2011

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
103/11	Projeto de Lei nº 35/11, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
097/11	Projeto de Lei nº 33/11, que reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Públicos Municipais. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

107/11	Projeto de Lei nº 38/11, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa J.C. Santo Antonio Ltda., em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
--------	--

117/11	Projeto de Lei nº 44/11, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros. (2 veículos Renault Clio). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
--------	--

118/11	Projeto de Resolução que dá nova redação ao § 2-A do artigo 36 da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno - voto em separado). Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
--------	---

098/11	Projeto de Lei que cria o Art. 46-A e seu parágrafo único à Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, obrigando a FUNPREV a prestar contas à Câmara Municipal, mensalmente, do seu movimento financeiro e aplicações. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
--------	--

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção nº	Assunto
022/11	Moção de Apelo ao Senhor Governador do Estado, Geraldo Alckmin, para que os Agentes de Escolta e Vigilância das Penitenciárias 1 e 2 de Bauru permaneçam em nossa cidade, criando-se o Núcleo Regional de Escolta. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES

023/11	Moção de Aplauso à Sede Missionária da Igreja Tenrikyo pela comemoração dos 60 anos de sua fundação. Autoria: CHIARA RANIERI BASSETTO e FERNANDO MANTOVANI
--------	--

024/11	Moção de Aplauso ao Programa Municipal de Atendimento ao Idoso (PROMAI) pela qualidade dos serviços prestados à população bauruense. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
--------	---

Bauru, 03 de junho de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru